ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

III-H-5) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 4/2014 (CIA 0117973-47.2010.8.11.0000) – COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – Processo Sobrestado

JUSTIÇA DA 1.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais, Juizados Criminais e Auditoria Militar

JUSTIÇA DA 2.ª INSTÂNCIA
Secretarias Criminais Originárias e Reunidas Criminais

TURMA RECURSAL CRIMINAL

Departamento do Tribunal de Justiça, Conselho da Magistratura Corregedoria-Geral da Justiça e Órgão Especial

ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 4/2014

Autuado por: DA - Departamento Administrativo

Origem: **0117973-47.2010.8.11.0000**

Data Autuação: 30/09/2013 - segunda-feira **Volume:** 1

Assunto: "C.I. n. 131/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT".

Partes do Processo

Solicitante: Ilmo MARCOS PINTO GOMES JÚNIOR - Diretor de Departamento

Solicitado: Ilma GEYZA ALICE PAGRECO BIANCONI - Coordenadora Administrativa

Usuário: 6118 **Arquivado em:** **por**

Sistema CIA

TJ/MT
Fls. 02

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

C.I. Nº. 131/2013-DMP

Cuiabá, 1 de agosto de 2013.

DA: DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
À: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Senhora Coordenadora,

Em cumprimento ao despacho de Vossa Senhoria, exarado nos autos do Pedido de Providências nº. 6/2013 - CIA 0030303-63.2013, as fls. 87/TJMT, item III, encaminhamos as originais da Escritura Pública da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, por intermédio do Ofício nº. 140/2010/Coor, bem como, email enviado em 21/10/2010 informando o valor venal do terreno.

Atenciosamente,

Marcos Pinto Gomes Júnior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio

Recebido por Euanildes em 07/08 2013.

IDMP

TJ/MT
Fls. 03

URGENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Ofício n.º. 140/2010/Coor

Vila Bela da Ss. Trindade, 24 de novembro de 2010.

0117973-47.2010.811.0000
Protocolo Geral - TJMT
ADMINISTRATIVA
Data: 29/11/2010 12:38:18
Mat.: 21953
No.:117973/2010

Senhora Diretora,

Encaminho a Vossa Senhoria os originais dos documentos do terreno do Fórum, para os devidos fins.

Atenciosamente,

Wilson de Oliveira do Nascimento
Gestor Geral 1ª Entrância

A
Ilustríssima Senhora
ATANILDES MORAES SOUZA
Digníssima Diretora do Departamento de Materiais de Patrimônio
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Cuiabá - MT

Recebemos 30/11/10.

Departamento de Material e Patrimônio
do Tribunal de Justiça

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso
Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Fone: (65) 3259-1596 - E-mail: cartoriovilabela@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOA JURÍDICAS
PROTESTOS
NOTAS

Ademir Baldo
Oficial e Tabelião

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

VENDEDOR (a): MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS TRINDADE MT.

COMPRADOR (a): PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: IMÓVEL URBANO COM AREA DE 5.000,00 m, LOCALIZADO NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE VILA BELA DA SS TRINDADE MT.

VALOR R$: 5.000,00

Livro de Notas n. **008** **Ademir Baldo** Folha: **052**

Oficial e Tabelião

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, QUE FAZ: **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO,** NA FORMA ABAIXO DECLARADA

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, aos **quinze** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dez (15/10/2010)**, nesta cidade e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, neste 2º Serviço Notarial e Registral, perante mim, Tabelião, compareceu como Outorgante doador, **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede na Rua Dr. Mario Correa, centro, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n. 1973153-1-SSP-MT, inscrito no CPF sob o n. 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, e de outro lado, como outorgado donatário, **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/n, centro Político, na cidade de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.535.606/0001-10, representado Juiz de Direito, Diretor do Fórum desta Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT., Dr. GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1058163-4/SSP-MT, inscrito no CPF sob o n. 828.240.101-34, residente e domiciliado na Rua Theodomiro Rodrigues de Souza, n. 1.933, casa 06, condomínio Antoniely, Bairro Santa Ana, na cidade de Pontes e Lacerda - MT; todos os presentes foram identificados e reconhecidos como próprios em face dos documentos que me foram exibidos, do que dou fé. E pelo outorgante doador me foi dito: 1 - que é senhor e legítimo possuidor do imóvel Urbano, adquirido conforme matrícula n. 66, Livro 2, do 1º Serviço Registral desta Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT; a saber: **IMÓVEL:** Urbano localizado neste Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, com área total de 536,6926 ha (quinhentos e trinta e seis hectares, sessenta e nove ares e vinte e seis centiares), desmembrado de área maior de 543,7603ha. Que pela presente e na melhor forma de direito, desmembra uma fração, e doa ao outorgado donatário; fração esta que convencionam chamar de: **IMÓVEL: Urbano com área de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), localizado neste Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT. Perímetro 300,00m, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO (VÉRTICE – RUMO – DISTÂNCIA - CONFRONTAÇÃO:** Inicia-se o perímetro da área junto ao vértice m1-m2, rumo 324º01'14"; dist.(m) 50,00, confrontando com Trav, Luiz de Albuquerque, vértice m2-m3, rumo 54º01'14", dist(m) 100,00, confrontando com Sec. Ação Social, vértice m3-m4, rumo 324º01'14", dist(m) 50,00, confrontando com Trav. Joaquim M. P. Cruz, vértice m4-m1, rumo 54º01'14", dist(m) 100,00, confrontando com Rua Municipal; vértice inicial da descrição deste perímetro; 2- que sob as pena as da Lei, que o referido imóvel se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus, bem como de ações reais e pessoais reipersecutórias; 3- que conforme a Lei Municipal n. 904/2010, doa o imóvel supra descrito ao outorgado donatário, desde já cedendo-lhes e transferindo-lhes todo o domínio, direitos e ações que vinha exercendo sobre o imóvel ora doado, obrigando-se por si, sucessores, a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, para que o donatário use, goze, e disponha livremente, como seu que fica sendo, obrigando-se o outorgante doador, a

Livro de Notas n. **008**
Continuação das Fls n. 052

Ademir Baldo
Oficial e Tabelião

Folha: **053**

fazer a presente doação e esta escritura sempre boa, firme e valiosa; 4 -. Pelo outorgado donatário na pessoa de seu representante, me foi dito que aceitava a presente escritura em todos os seus termos. Pelas partes contratantes me foi dito, ainda, que autorizam e requerem a circunscrição imobiliária competente a proceder a todos os registros, averbações, cancelamentos, prenotações, se necessárias, tudo para a perfeita regularização desta escritura. VALOR DO IMÓVEL ATRIBUÍDO PELAS PARTES: 50.000,00 (cinqüenta mil reais). DOCUMENTOS APRESENTADOS: Foram apresentados e ficam arquivados nesta Serventia Notarial em pasta própria, os seguintes documentos: a) Certidão de Ações Reais, Pessoais Reipersecutórias da matrícula n. 66, expedida pelo RGI desta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT. As partes se comprometem apresentar na ocasião do registro desta Escritura no Serviço Registral de Imóveis competente, a) - **Certidão relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros,** expedida em nome do outorgante, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, c) - **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União,** expedida em nome do outorgante doador, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, bem como, outras certidões, documentos ou impostos exigidos por lei, requerendo desde já ao Oficial do Registro de Imóveis que proceda ao registro e/ou averbações necessários, nos termos da Lei dos Registros Públicos. **Pelo outorgante doador me foi dito, finalmente, na forma representada, o seguinte: a)** que possui outros bens e rendimentos que suprem a sua subsistência e manutenção, de conformidade com o artigo 548, do Código Civil, sendo a presente outorga em cumprimento ao negócio começado com o Termo de Repasse e Doação Por Instrumento Particular de Área Urbana, datado de 19 de julho de 2003; **b)** assume total responsabilidade pelas obrigações que dispõe a Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86. E, por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura, que sendo lhes lida em voz alta, aceitaram, outorgam e assinam. Emitido o DOI. Eu, _____, **ADEMIR BALDO** (Tabelião), o fiz digitar, conferi, subscrevi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas e dando fé. Emolumentos R$ Ato Gratuito. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dou fé.

Em test° da verdade

ATO GRATUITO
Selo de Autenticidade
AAD 80316

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR

ADEMIR BALDO
Tabelião de Notas
Oficial Registrador
Vila Bela da Ss. Trindade/MT

MATRÍCULA	DATA	1o. SERVIÇO REGISTRAL	FOLHA
1550	26 de outubro de 2010	Estado de Mato Grosso Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade **LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL** Romeu Martins Cano Oficial	1

TJ/MT Fls. 07

IMÓVEL: **Urbano**, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, **com área de 5.000,00-m² (cinco mil metros quadrados) de terras. PERÍMETRO: 300,00-m** (trezentos metros). **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**: Inicia-se o perímetro da área junto ao vértice M1-M2, rumo 324°01'14", dist.(m) 50,00, confrontando com Trav. Luiz de Albuquerque; Vértice M2-M3, rumo 54°01'14", dist.(m) 100,00, confrontando com Sec. Ação Social; Vértice M3-M4, rumo 324°01'14", dist.(m) 50,00, confrontando com Trav. Joaquim M. P. Cruz; Vértice M4-M1, rumo 54°01'14", dist.(m) 100,00, confrontando com a Rua Municipal; vértice inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA DE SITUAÇÃO: Elaborados respectivamente em 6.10.2010 e 21.9.2010, pelo RT. Gilberto Campos R. da Rosa (Engenheiro Civil, Reg. CREA n. 1229/D MT), sob ART n. 1023289, no valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais), devidamente quitado em 6.10.2010.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no **CNPJ sob n. 03.214.160/0001-21**, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa, Centro, nesta cidade.
AVERBAÇÃO ANTERIOR: 7-66, de 26.10.2010, Livro 2, deste Registro Geral de Imóveis. Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de outubro de 2010. Dou Fé.

Oficial

R-1-1.550 **Data: 26.10.2010** **Protocolo n. 5.850** **Data: 22.10.2010**
DOAÇÃO.
Pela ***Escritura Pública de Doação***, lavrada em 15.10.2010, às Fls 052/053, do Livro de Notas n. 008, do 2° Serviço Notarial e Registral desta Comarca; ***o Outorgante Doador, MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - ESTADO DE MATO GROSSO*** (anteriormente qualificado), no ato representado pelo Prefeito Municipal, Wagner Vicente da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 1973153-1-SSP-MT, inscrito no CPF sob n. 125.443.291-49, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon, nesta cidade; ***DOOU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA AO "PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO"***, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político, inscrito no CNPJ **sob n. 03.535.606/0001-10**, representado pelo Juiz de Direito, Diretor do Fórum desta Comarca, **Dr. Gerardo Humberto Alves da Silva Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG n. 1058163-4-SSP-MT, inscrito no CPF sob n. 828.240.101-34, residente e domiciliado à Rua Teodomiro Rodrigues de Souza, 1.933, Casa 6, Condomínio Antoniely, Bairro Santa Ana, Pontes e Lacerda - MT. Obs.: Sobre a presente transmissão não incide ITCD conforme Capitulo III, Art. 5°, da Lei Estadual n. 7.850 de 18.12.2002. Demais documentos apresentados devidamente legalizados e arquivados neste RGI em pasta própria. Dou Fé.

Emolumentos: **Ato Gratuito.**

Oficial

1°. SERVIÇO REGISTRAL ATO GRATUITO Vila Bela da Ss. Trindade Selo de Autenticidade RAN 55999

1°. SERVIÇO REGISTRAL
COMARCA DE VILA BELA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT.
Romeu Martins Cano - Oficial
Marcel Coelho Cano Schiffner - Oficial Substituto
Irlane Coelho Cano - Oficiala Substituta

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. 26 OUT. 2010 EMOLUMENTOS R$: ATO GR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da MATRÍCULA Nº. 1550, Livro 2, não existindo quaisquer outros registros, averbações, ônus, ações reais e/ou ações pessoais reipersecutórias, além do que dela consta até a presente data e tem valor de certidão, conforme Artigo 19, § 1º, da Lei nº. 6.015 de 31.12.1973, (Validade: 30 (trinta dias).##########

Romeu Martins Cano
Oficial

TJ/MT
Fls. 09

Vila Bela da Santíssima Trindade
07/07/2010 13:05

Para: Departamento de Material e Patrimonio@TJ-MT
cc:
cco:
Assunto: Documentação do Fórum

Prezados Senhores,

Informo a Vossas Senhorias que a documentação referente ao terreno do Fórum encontra-se em fase adequações, visto que ao fazer a medição foi constatado que a área doada não correspondia com a Lei de Doação e termo de Doação (anexo), sendo que foi solicitada ao Poder Legislativo a alteração da Lei (projeto de Lei anexo). Sendo que estamos aguardando esta regularização para procedermos a Lavratura da Escritura.

Att,

Wilson de Oliveira do Nascimento

Gestor Geral

Documentos Fórum.PDF

TJ/MT
Fls. 15

seguintes características e confrontações: Rua Municipal, 100,00 metros; Travessa Joaquim Marcelo Profeta da Cruz, 60,00 metros; Travessa Luiz de Albuquerque, 60,00 metros; Ação Social Municipal, 100,00 metros. Fica desde já doado também todas as edificações que forem construídas no referido imóvel, e que envolvam recursos do município. Eu, Roberto Jonas de Macedo, procurador do Município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT., lavrei este instrumento que o fiz escrever, que assino juntamente com as testemunhas: Jose Arnaldo da Silva, brasileiro, casado, portador de CPF: 212.507.586-53 e RG: M.2.410.545 SSP/MG., e Francisco Roobin Profeta Vieira, brasileiro, solteiro, portador de CPF:788.230.561-87 e RG: 0993662-9 SSP/MT. (AA) Joel Pereira, Roberto Jonas de Macedo, Jose Arnaldo da Silva e Francisco Roobin Profeta Vieira, Vila Bela da Ss. Trindade – MT. , aos 02 dias do mês de Julho de 2003.

Joel Pereira
Prefeito Municipal

Roberto Jonas de Macedo
Procurador do Município

Testemunhas:

1ª - _____
Jose Arnaldo da Silva
CPF: 212.507.586-53
RG: M.2.410.545 SSP/MG.

2ª - _____
Francisco Roobin Profeta Vieira
CPF:788.230.561-87
RG: 0993662-9 SSP/MT

TJ/MT
Fls. 16

GESIO DE JESUS
<gesiovb@hotmail.com>
21/10/2010 11:11

Para <dmp@tj.mt.gov.br>
cc
cco
Assunto VALOR VENAL DO IMOVEL E EDIFICAÇÃO DO FORUM DO MUNICIPIO DE VILA BELA - MT

BOM DIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT VEM PASSAR O VALOR VENAL E EDIFICAÇÃO CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO **OFÍCIO Nº 758/2010-DA** DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O IMÓVEL DO FÓRUN DE VILA BELA SE CADASTRADO EM NOSSO SISTEMA NO TAMANHO DE **5.000 M²** DE TERRENO E **468 M²** DE EDIFICAÇÕES, SENDO ASSIM O VALOR **VENAL DO TERRENO 91.624,50, VALOR DE EDIFICAÇÃO 24.457,63 E O VALOR VENAL DE IMOVEL É DE 116.082,13,** IMOVEL LOCALIZADO NA QUADRA 36 LOTE 01, RUA MUNICIPAL, CENTRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA - MT
SETOR DE TRIBUTOS
65-3259-1095
65-3259-1313
FALAR COM O GÉSIO

Juntado na planilha 22/10/2010

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

C.I. 131/2013-DMP, DE 01/08/2013 PTG/10 – CIA - 016729
0117973-47

Vistos etc.,

I. O Diretor do Departamento de Material e Patrimônio encaminha, por meio da C.I. 131/2013-DMP, de 01/08/2013, Escritura Pública de Doação de Bens Imóveis da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade correspondente a uma área de terra, onde está edificada a sede do Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, cujo doador é o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e o donatário "Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso";

II. É necessário a regularização e o registro da Escritura Pública que abriga o Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade no Departamento de Material e Patrimônio, conforme prevista na Instrução Normativa SPA 02/2011 e Portaria 941/2010/C.ADM (Marco Regulatório do Departamento de Material e Patrimônio);

III. Infere-se na Escritura Pública de Doação do lote urbano que figurou como doador "Município de Vila Bela da Santíssima Trindade" e donatário o " Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso", ao passo que deveria constar como donatário "Estado de Mato Grosso – Poder Judiciário – Tribunal de Justiça", especificado o CNPJ do Estado de Mato Grosso, representado pelo Poder Judiciário – Tribunal de Justiça, uma vez que o Tribunal de Justiça é desprovido de personalidade jurídica para dar e/ou receber propriedade. O fato do Tribunal de Justiça possuir CNPJ não significa que tenha personalidade jurídica, sendo o cadastro fiscal obrigatório inclusive para "entes" sem personalidade jurídica, conforme reza o artigo 11 da Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005: *"Art. 11. São também obrigados a se inscrever no CNPJ: I – órgão públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios, desde que se constituam em unidades gestoras de orçamento;*

IV. Os órgãos são desprovidos de personalidade jurídica própria, não são sujeitos de direito autônomos, pois a personalidade total do Estado sobrepõe-lhes. A personalidade jurídica é exclusiva do Estado (Art. 41, II, do Código Civil: *"Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno: I – a União; II – os Estados, o Distrito Federal e os Territórios; III – os Municípios");*

V. Todavia, infere-se no Ofício n º 140/2010/08-Coor, datado de 24/11/2010, a matrícula e a Escritura Pública do Imóvel, originais, constando que o terreno onde está localizado o Edifício do Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, encontra-se devidamente cadastrado no cadastro de imóveis da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, em nome do "Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso", bem como o Termo de avaliação quanto ao valor venal do imóvel.

VI. A Instrução Normativa SPA 02/2011 prevê no Capítulo II – Procedimento nas unidades:

*"2.1. Quando da formalização do **Termo de Doação**, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º. § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.*

*3. Quando da conclusão de **construção/reforma/ampliação de bem imóvel**, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato, enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.*

*4. **No caso de construção ou reforma**, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos relacionados ao empreendimento visando a efetivação da escritura pública junto às Serventias Extrajudiciais, a qual deverá ocorrer sem ônus para o Poder Judiciário (Lei Estadual 8.485/2006 - art. 1º - que isenta o Estado e seus Municípios do pagamento de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro)".*

VII. A Portaria nº 941/2010-C.ADM. Prevê no Capítulo III – Do Sistema de Gestão de Material Patrimonial:

"Art. 6º (...)

§ 5º Compete ao DMP, ***somente se prestadas as informações pela Coordenadoria de Infraestrutura,*** *proceder ao registro e atualização dos dados relativos aos bens imóveis no GP; consignando-se todas as especificações necessárias à sua caracterização, bem como dos agentes responsáveis por sua guarda e administração, inserindo, no mínimo, as seguintes informações:*

I *- características principais do imóvel (dimensões, localização);*

II *- título de propriedade/doação/documento que autorize a posse;*

III *– valor venal do imóvel (terreno e área construída);*

IV *- registro patrimonial em Cartório;*

V *- nome do responsável pela administração e guarda do imóvel;*

VI *- reformas e ampliações, pelo seu valor total, quando resultarem mutação patrimonial;*

VII *- número, valor, vencimento da apólice de seguro e natureza do seguro (total, parcial, etc.), se houver. "*

VIII. Assim, encaminhe-se o expediente ao Departamento Administrativo para registrar, autuar, certificar e informar.

IX. Após, remetam-se os autos à Coordenadoria de Infraestrutura para informar acerca do valor venal do imóvel (terreno e área construída), nos termos do art. 6º, §5º da Portaria 941/2010/C.ADM e da Instrução Normativa SPA nº 02/2011; A Instrução Normativa SPA 02/2011 prevê no Capítulo II – Procedimento nas unidades:

"2.1. Quando da formalização do Termo de Doação, a unidade recebedora deverá encaminhar a primeira via ao DMP e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar ***a documentação hábil relativa à escritura pública, contendo o valor venal ou de avaliação do bem, encaminhando-a, de imediato, ao DMP para registro no GP, nos termos do art. 6º. § 5º, da Portaria nº 941/2010/C.ADM.***

3. Quando da conclusão de construção/reforma/ampliação de bem imóvel, caberá à Coordenadoria de Infraestrutura, de imediato,

enviar ao DMP a planta baixa atualizada e digitalizada, bem como a indicação do valor venal da obra visando registro no GP.
4. No caso de construção ou reforma, a Coordenadoria de Infraestrutura encaminhará às Comarcas o projeto básico, planta baixa e demais documentos relacionados ao empreendimento visando a efetivação da escritura pública junto às Serventias Extrajudiciais, a qual deverá ocorrer sem ônus para o Poder Judiciário (Lei Estadual 8.485/2006 - art. 1º - que isenta o Estado e seus Municípios do pagamento de emolumentos pela prática de atos notariais e de registro)".

X. No caso, é necessário regularizar a seguinte situação: a Escritura Pública de Doação do lote urbano e respectivo registro imobiliário, para constar como donatário "Estado de Mato Grosso – Poder Judiciário – Tribunal de Justiça";

XI. Oficie-se desde já o MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para providenciar a regularização da escritura para constar como donatário o "Estado de Mato Grosso – Poder Judiciário – Tribunal de Justiça" e, se for o caso, no mesmo instrumento, a área construída edificada sobre o lote de terra doado, cujo valor venal também deverá ser objeto de avaliação atualizada e enviado a este E. Tribunal de Justiça.

XII. Com a resposta, conclusos.

XIII. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de setembro de 2013.

Geyza Alice Ribeiro Bianconi
Coordenadora Administrativa

Ngf.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REMESSA

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de **2013**, faço remessa destes autos ao **Departamento Administrativo** para as providências de estilo. Do que eu, _____ (Nilva Gonçalves Ferreira), Analista Judiciário, lavrei e subscrevi o presente termo.

RECEBIMENTO

Aos **24** dias do mês **setembro** de **2013**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **30** dias do mês de **Setembro** de **2013** que, em cumprimento ao despacho de fls. 17/20-TJ, procedi ao registro e autuação deste expediente como **Processo Administrativo n. 372/2013 – CIA 0117973-47.2010**, tendo como assunto *"C.I. n. 131/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT".* Dou fé, do que eu,_____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **30** dias do mês de **Setembro** de **2013** que, em cumprimento ao despacho de fls. 17/20-TJ, após consulta ao Sistema CIA – Sistema de Controle de Informações, foi encontrado o registro e autuação dos seguintes autos:

1) **Processo Administrativo n. 369/2013 – CIA 0117092-65.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 139/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Tapurah-MT".*
2) **Processo Administrativo n. 366/2013 – CIA 0116446-55.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 127/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual*

8) **Processo Administrativo n. 256/2013 – CIA 0038613-92.2012**, tendo como assunto *"C.I. n. 96/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Arenápolis-MT".*

9) **Processo Administrativo n. 255/2013 – CIA 0104993-97.2012**, tendo como assunto *"C.I. n. 115/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Claudia-MT".*

10) **Processo Administrativo n. 254/2013 – CIA 0020855-03.2012**, tendo como assunto *"C.I. n. 118/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Feliz Natal-MT".*

11) **Processo Administrativo n. 251/2013 – CIA 0046783-19.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 12/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Jauru-MT".*

12) **Processo Administrativo n. 247/2013 – CIA 0102408-43.2010**, tendo como assunto *"C.I. n. 109/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Rosário Oeste-MT".*

13) Dou fé, do que eu, _____ Evaildes Guimarães Campos – Técnico Judiciário da Divisão de Processamentos de Autos, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 24

Zimbra **depto.administrativo@tjmt.jus.br**

INFORMAÇÃO - Processo Administrativo n. 372.2013 - CIA 0117973-47.2010

De : Departamento Administrativo <depto.administrativo@tjmt.jus.br> Seg, 30 de Set de 2013 17:20

Assunto : INFORMAÇÃO - Processo Administrativo n. 372.2013 - CIA 0117973-47.2010

Para : Marcos Pinto Gomes Junior <marcos.junior@tjmt.jus.br>, Geyza Bianconi <geyza.bianconi@tjmt.jus.br>

INFORMAÇÃO

Ilmos. Srs.
GEYZA ALICE PACHECO BIANCONI – Coordenadora Administrativa.
MARCOS PINTO GOMES JÚNIOR – Diretor do Departamento de Material de Patrimônio.

Informo a Vossas Senhorias que a C.I. n. 131/2013-DMP protocolada sob n. **0117973-47.2013**, tendo como assunto *"C.I. n. 131/2013-DMP, subscrita pelo Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, na qual encaminha a Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT"*, foi registrada e autuada como **Processo Administrativo n. 372/2013 – CIA 0117973-47.2010**, podendo ser consultado diretamente no Sistema CIA - Controle de Informações Administrativas.

Atenciosamente,

Vittor Arthur Galdino
Diretor do Departamento Administrativo

TJ/MT
Fls. 26

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício 226/2013-C.ADM

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2013

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor.
Leonardo de Araujo Costa Tumiati
MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum - em Substituição Legal
Vila Bela da Santíssima Trindade/MT

Senhor Juiz:

Por ordem e determinação do Exmo. Sr. Desembargador Orlando de Almeida Perri - Presidente deste Tribunal de Justiça de Mato Grosso, solicito a Vossa Excelência que providencie a regularização da Escritura Pública de Doação do lote urbano e respectivo registro imobiliário, do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, fazendo constar como donatário: " Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça" bem como o valor venal do imóvel atualizado.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa.

TJ/MT
Fls. 27

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 25/09/2013 às 17:23

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8112013701475
Documento: Ofício n. 226.2013-C.ADM.pdf
Remetente: Departamento Administrativo (LUCILENE CONCEIÇÃO ÁVILA DA SILVA)
Destinatário: CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (TJMT)
Data de Envio: 2013-09-25 17:21:15.337
Assunto: Ofício n.226/2013-C.ADM

Imprimir

TJ/MT
Fls. 28

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 30/09/2013 às 10:48

RECIBO DE LEITURA

Código de rastreabilidade: 8112013701475
Documento: Ofício n. 226.2013-C.ADM.pdf
Remetente: Departamento Administrativo (LUCILENE CONCEIÇÃO ÁVILA DA SILVA)
Destinatário: CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (TJMT)
Lido Por: Bruno Assad de Lima
Data de Envio: 25/09/2013 17:21:15
Data Leitura: 28/09/2013 19:58:25
Assunto: Ofício n.226/2013-C.ADM

Imprimir

REMESSA

Aos **30** dias do mês de **setembro** de **2013**, em cumprimento ao Item IX, do despacho de fls. 17/20-TJ, faço remessa destes autos à **COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**, para informação. Eu,_____ **Vittor Arthur Galdino** – Diretor do Departamento Administrativo, a subscrevi.

Processo Administrativo n. 372/2013 CIA: 0117973-47.2010.811.0000

Remetam-se os autos ao Departamento de Obras para informar se houve algum tipo de construção, reforma ou ampliações no edifício que abrigar o Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, bem como o valor venal do imóvel (terreno e área construída). Em caso positivo, encaminhe-se, em anexo à informação, cópia A4 das plantas baixas e cópia digitalizada dos mesmos armazenados em CD-ROM.

Cuiabá, 03 de outubro de 2013.

Roberto Cyríaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2013, faço remessa do presente expediente ao Departamento Obras. Eu, _____ Thaiza Kiromi Miyakawa Pinheiro, Assessora da Coordenadoria de Infraestrutura, lavrei e subscrevi o presente termo.

TJ / MT
FLS. 31

INFORMAÇÃO Nº 150/2013

Data	**21/10/2013**
Setor Responsável	Departamento de Obras
Autos/Expediente n.	372/2013
Id/CIA	0117973-47.2010.8.11.0000
Objeto	Escritura Pública do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade

Informação:

Em atenção ao despacho de fls. 30, informo que está em fase de acabamento a reforma e ampliação do edifício do Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme planta baixa em anexo,e cd-rom.

Relativo ao valor venal do imóvel, s.m.j. sugiro que seja solicitado junto a Prefeitura Municipal daquela Comarca, ou ainda, que a presente solicitação aguarde a conclusão do procedimento licitatório de credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação dos serviços técnicos profissionais de engenharia (Cia 0045505-80.2013.8.11.0000).

Sheila Duarte Monteiro
Diretora do Departamento de Obras

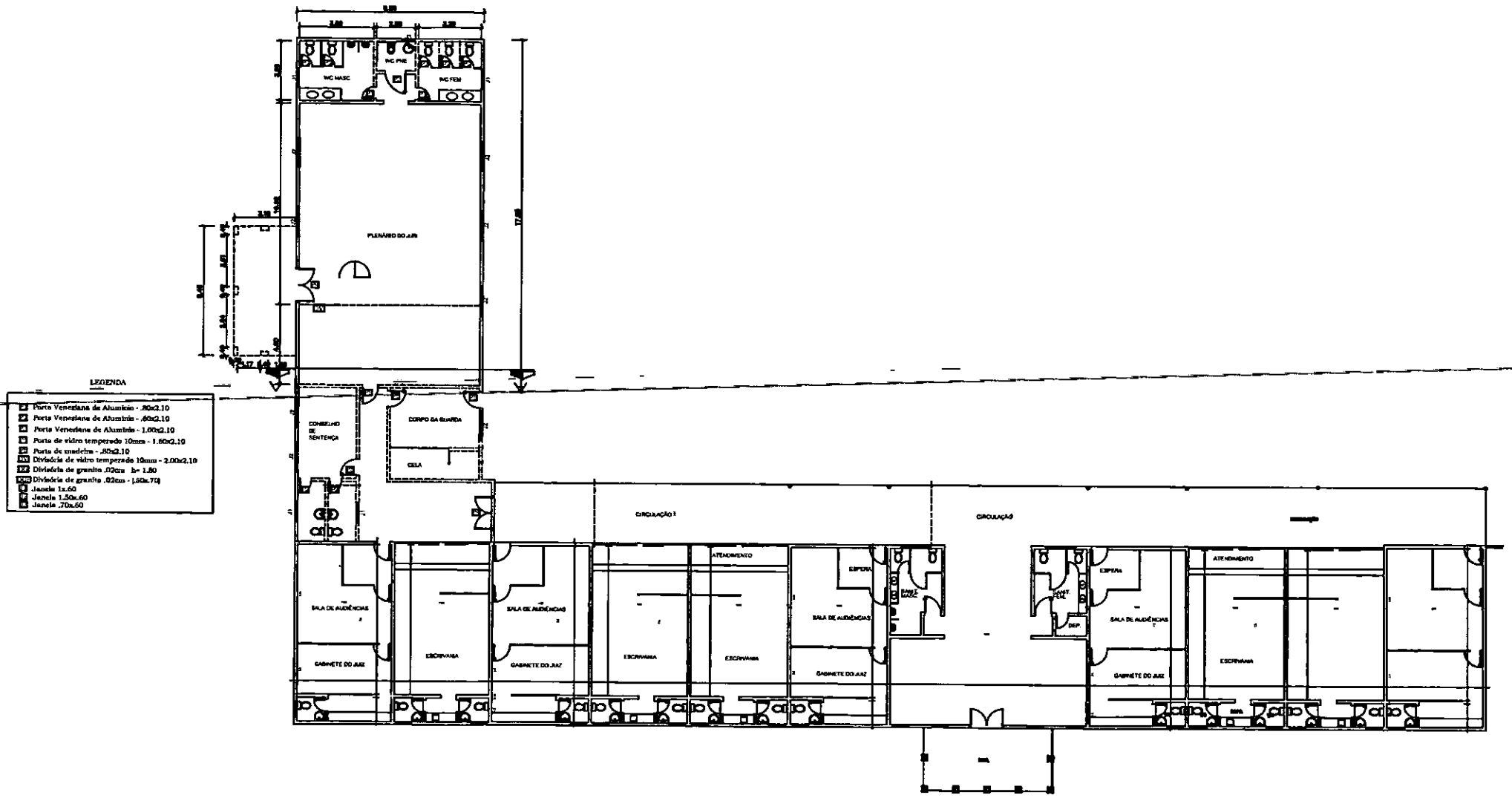
LEGENDA
Porta Veneziana de Alumínio - .80x2.10
Porta Veneziana de Alumínio - .60x2.10
Porta Veneziana de Alumínio - 1.00x2.10
Porta de vidro temperado 10mm - 1.60x2.10
Porta de madeira - .80x2.10
Divisória de vidro temperado 10mm - 2.00x2.10
Divisória de granito .02cm h= 1.80
Divisória de granito .02cm - 1.60x.70
Janela 1x.60
Janela 1.50x.60
Janela .70x.60
WC MASC
WC PNE
WC FEM
PLENÁRIO DO JÚRI
CONSELHO DE SENTENÇA
CORPO DA GUARDA
CELA
CIRCULAÇÃO 1
CIRCULAÇÃO
ATENDIMENTO
ESPERA
SALA DE AUDIÊNCIAS
GABINETE DO JUIZ
ESCRIVANIA
DEP.

TJ / MT
FLS. 32

TJ/MT
Fls. 33

Nesta pagina está
um envelope com cópia
de 1 CD

Tribunal de Justiça
Mato Grosso

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria de Infraestrutura
Telefone: 3617-3568/3617-3419/3617-3438
E-mail: Coordenadoria.infraestrutura@tjmt.jus.br

Processo Administrativo 372/2013 CIA: 0117973-47.2013.8.11.0000

Coaduno com a Informação 150/2013 prestada pela Diretora do Departamento de Obras Sheila Duarte Monteiro.

Retorne os presentes autos a Coordenadoria Administrativa.

Cuiabá, 21 de outubro de 2013.

Roberto Cyriaco da Silva
Coordenador de Infraestrutura

Remessa

Aos **21** dias do mês de **outubro** do ano de **2013,** faço remessa dos presentes autos a **Coordenadoria Administrativa.** Eu, _____ Eliane Maria da Cruz Alencar, lavrei e subscrevi o presente termo.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº. 372/2013

Vistos etc.,

I. Ao Departamento Administrativo para:
- alterar o registro e a autuação do presente processo, passando de Processo Administrativo para Escrituração de Imóveis;
- certificar se houve ou não resposta quanto ao Ofício de fls. 26, retornando-me conclusos em seguida.

II. Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

REMESSA

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de **2014**, faço remessa destes autos ao **Departamento Administrativo**.

RECEBIMENTO

Aos **03** dias do mês **janeiro** de **2014**, recebi este expediente no Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO aos **07** dias do mês de **janeiro** de **2014**, que em atendimento ao item I do despacho da *Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa*, a fls. 35-TJ, procedi a **reclassificação** deste **Processo Administrativo 372/2009 – CIA 0117973-47.2010** como **Escrituração de Imóveis n. 4/2014 – Prot. CIA 0117973-47.2010**. Dou fé, do que eu D'Arc L. F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda, Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **21** dias do mês de **janeiro** de **2014**, em cumprimento ao despacho da *Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa*, a fls. 35-TJ que conforme busca no Sistema CIA – Sistema de Controle de Informações e no e-mail coorporativo do Departamento Administrativo não foi localizada resposta referente ao **Ofício n. 226/2013-C.ADM** enviado em 25 de setembro de 2013, via Malote Digital, ao ***Exmo. Sr. Dr. Leonardo de Araújo Costa Tumiati – Juiz Substituto e Diretor do Fórum – em Substituição Legal - da Comarca de Vila Bela Da Santíssima Trindade.*** Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda, D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

REMESSA

Aos **21** dias do mês de **janeiro** de **2014**, em cumprimento ao despacho de fls. 35-TJ, faço remessa destes autos à **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**. Eu _____, **Vittor Arthur Galdino** – Diretor Administrativo, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 04/2014 CIA 0117973-47.2010.8.11.0000

Vistos etc.,

I. Da Escritura Pública de Doação consta como doador o "Município de Vila Bela da Santíssima Trindade-Estado de Mato Grosso" e donatário "Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso". Não consta averbado às margens da matrícula a edificação.

II. Ocorre que, s.m.j., Poder Judiciário não possui personalidade jurídica própria.

III. Assim, diante da peculiaridade da matéria tratada na Portaria 941/2010/C.ADM e na Instrução Normativa SPA nº 02/2011, bem como da gama de documentos necessários para a perfeita regularização, tais como valor venal atualizado, planta baixa e etc., encaminho os autos à Diretoria Geral para conhecimento e deliberação.

IV. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de março de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

<u>CONCLUSÃO</u>

Aos 19 dias do mês de março do ano de **2014**, faço conclusão destes autos à **<u>Diretoria Geral</u>**.

RECEBIDO EM 20/3/14
ÀS 12h12
DIRETORIA GERAL

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

A fim de subsidiar decisão presidencial, encaminhe-se os autos ao Departamento de Obras, para juntada dos documentos abaixo relacionados, necessários à expedição do auto de conclusão ou auto de vistoria, popularmente conhecido como habite-se, junto à Prefeitura Municipal e, em caso negativo, certifique-se.

- REQUERIMENTO - 02 Vias
- CÓPIA DA MATRÍCULA DE REGISTRO DO IMÓVEL
- CERTIDÃO DO INSS
- PLANTAS - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA PLANTA EM CD - DWG OU PDF OU JPG
- MEMORIAL DESCRITIVO - 03 vias originais (ASSINATURA DO PROFISSIONAL)
- CÓPIA DA ART/CREA OU RRT/CAU - RECOLHIDA
- CÓPIA DA CERTIDÃO DE BAIXA DA ART/CREA OU RRT/CAU
- CÓPIA DO CNPJ

TJ / MT
40
Fls. 2

Em Branco

TJ/MT
Fls. 45

Nesta página está um envelope com cópia de 1 CD

TJ / MT
Fls. 42

CERTIDÃO

Certifico que este Departamento de Obras não possui os documentos elencados às fls. 39, referente à expedição de "habite-se" do Fórum da Comarca de Vila Bela SS. Trindade; exceto cópia da planta baixa em CD que está juntada às fls. 41.

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 10 de abril de 2014.

Sheila Duarte Monteiro
Diretora do Departamento de Obras

Trata-se de processo de regularização de escritura pública que abriga o Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município.

Para a efetiva regularização, a Escritura Pública deve ser Retificada e Registrada nestes moldes: doação ao **ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual**, bem como seja providenciado a expedição do auto de conclusão ou habite-se junto à Prefeitura Municipal, para averbação da edificação do Fórum.

Assim, outorgo poderes à Juíza Diretora do Foro da Comarca para assinatura da escritura pública de registro, retificação e averbação da edificação, **no prazo de 30 (trinta) dias.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 4/2014 **CIA nº. 0117973-47.2010.8.11.0000**

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 4/2014 – CIA nº. 0117973-47.2010.8.11.0000, que trata da regularização de Escritura Pública que abriga o Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município;

II. Ciente da respeitável decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente deste Sodalício, à folha 43/43v1-TJMT;

III. Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Doutor Leonardo de Araújo Costa Tumiati – Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor Substituto do Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, encaminhando:
a) Cópia da referida decisão Presidencial;
b) Procuração original outorgando-lhe poderes específicos, com firma devidamente reconhecida em Cartório;
c) Cópia da Escritura Pública de Doação, às folhas 05 e 06-TJMT;
d) Cópia da Matrícula de Registro de Imóvel, à folha 07-TJMT;
e) Cópia da Planta Baixa, à folha 32-TJMT;

IV. Ao Departamento Administrativo para que proceda ao envio do Ofício nº. 247/2014-C.ADM, colacionando aos autos, cópia da Procuração;

V. Aguarde-se pelo prazo de **30 (trinta dias)**, e após transcorridos, com ou sem resposta, certifique e retorne-me conclusos;

VI. Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de junho de 2014.

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

RECEBIMENTO

Aos **03** dias do mês de **junho** de **2014**, recebi estes autos neste Departamento Administrativo.

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **09** dias do mês de **junho** de **2014**, que em cumprimento ao IV item do despacho de fls. 44-TJ, proferido pela Ilma. Senhora Geyza Alice Pacheco Bianconi – Coordenadora Administrativa, foi encaminhado à Comarca de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, via Malote Digital, o **Ofício n. 247/2014-C.ADM** acompanhado dos seguintes documentos fotocopiados: r. decisão Presidencial de fls. 05-TJ, Procuração, Escritura Pública de Doação às fls. 05-TJ e 06-TJ, Planta Baixa de fls. 32/TJ, despachos da Coordenadoria Administrativa de fls. 38-TJ e 44-TJ. **CERTIFICO** ainda, que a PROCURAÇÃO original foi encaminhada via Malote físico juntamente com o Ofício original à referida Comarca, ficando uma cópia nos autos, conforme se comprova a fls. 46/49-TJ. Dou fé, do que eu _____, Lucilene Conceição Ávila da Silva – Auxiliar Judiciário, matricula 5187, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 46

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 04/06/2014 às 11:21

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8112014967176
Documento: Ofício n. 247.2014-C.ADM - EI 4.2014 - 0117973-47.2010.pdf
Remetente: Departamento Administrativo (LUCILENE CONCEIÇÃO ÁVILA DA SILVA)
Destinatário: CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (TJMT)
Data de Envio: 2014-06-04 11:20:26.823
Assunto:

Imprimir

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

04/06/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	**OFÍCIO Nº. 247/2014-C.ADM** que encaminha PROCURAÇÃO - ref. autos Esc. Imóveis 4/2014 - CIA 0117973-47.2014	COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT
04/06/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	**OFÍCIO Nº. 248/2014-C.ADM** que encaminha PROCURAÇÃO - ref. autos Esc. Imóveis 15/2014 - CIA 0003132-97.2014	COMARCA DE PONTES E LACERDA/MT
04/06/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - DA	**OFÍCIO Nº. 249/2014-C.ADM** que encaminha PROCURAÇÃO - ref. autos Esc. Imóveis 50/2014 - CIA 0101574-35.2013	COMARCA DE CAMPO VERDE/MT

Departamento Administrativo, em Cuiabá, 04 de junho 2014.

D'Arc L. F. de Arruda
D'Arc Lucimar Fialho de Arruda
Técnico Judiciário
6118

Recebido
04/06/2014
P/6-TJ/MT

TJ / MT
Fls. 48

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Ofício 247/2014 - C. ADM

Cuiabá, 02 de junho de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Leonardo de Araújo Costa Tumiati
Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor Substituto do Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade /MT.

Excelentíssimo Juiz:

Por ordem e determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente deste Sodalício, e visando o perfeito andamento do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 4/2014 – CIA nº. 0117973-47.2014.8.11.0000, encaminho à Vossa Excelência, cópia da referida decisão Presidencial, Procuração original outorgando-lhe poderes específicos, com firma devidamente reconhecida em Cartório, cópia da Escritura Pública de Doação, às folhas 05 e 06-TJMT, cópia da Matrícula de Registro de Imóvel, à folha 07-TJMT e cópia da Planta Baixa, à folha 32-TJMT, para providências.

Respeitosamente,

Geyza Alice Pacheco Bianconi
Coordenadora Administrativa

GCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, representado pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ nº 03.535.606/0001-10, com seu endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/nº, CPA, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente, **Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 0043876-6 e CPF nº 171.855.481-87, com endereço do Tribunal de Justiça/MT, nomeia e constitui seu bastante procurador, **Dr. LEONARDO DE ARAÚJO COSTA TUMIATI**, brasileiro, Juiz Substituto, portador do RG nº 08916472-7 IFP/RJ e CPF nº 018.750.567-50, com endereço no Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, a quem **CONFERE** poderes para o fim **ESPECÍFICO** de Assinar Escritura Pública de Retificação, Unificação, Fusão, Registro e Averbação de Áreas doadas para edificação do Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto a Prefeituras para providenciar a expedição do auto de conclusão/habite-se, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA – MT, Receita Federal, ou seja, todo e qualquer ato para a perfeita realização do ato de Unificação de Áreas, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo qualquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando todo e qualquer ato para o mais fiel e cabal desempenho do presente mandato.

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2014.

7º. Ofício
CUIABÁ - MT

Des. Orlando de Almeida Perri
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

CERTIDÃO

CERTIFICO, aos **13** dias do mês de **agosto** de **2014**, que em cumprimento ao item V do despacho de fls. 44-TJ, proferido pela ***Ilma. Sra. Geyza Alice Pacheco Bianconi - Coordenadora Administrativa***, até a presente data não aportou neste Departamento Administrativo a resposta ao **Ofício 247/2014-C.ADM** encaminhado, via Malote Físico e Malote Digital, a Comarca de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT,** segue a fls. 51-TJ o recibo de leitura do Malote Digital. **CERTIFICO** ainda, que conforme busca realizada no Sistema de Controle de Informações Administrativas – CIA também não foi localizada resposta ao referido Ofício por parte da referida Comarca. Dou fé, do que eu D'Arc L.F. de Arruda D'Arc Lucimar Fialho de Arruda – Chefe de Divisão de Processamento de Autos, lavrei a presente.

TJ / MT
Fls. 51 2

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 13/08/2014 às 18:06

RECIBO DE LEITURA

Código de rastreabilidade: 8112014967176
Documento: Ofício n. 247.2014-C.ADM - EI 4.2014 - 0117973-47.2010.pdf
Remetente: Departamento Administrativo (LUCILENE CONCEIÇÃO ÁVILA DA SILVA)
Destinatário: CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (TJMT)
Lido Por: Bruno Assad de Lima
Data de Envio: 04/06/2014 11:20:26
Data Leitura: 04/06/2014 12:08:20
Assunto:

Imprimir

REMESSA

Aos **13** dias do mês **agosto** de **2014**, faço remessa destes autos a **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**, em cumprimento ao item V do despacho á fls. 44-TJ. Dou fé, do que eu Vanda de Arruda p/, ***Vittor Arthur Galdino*** – Diretor Administrativo, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Escrituração de Imóveis nº. 4/2014 **CIA nº. 0117973-47.2013.8.11.0000**

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **vinte e dois** dias do mês de **agosto** do ano de **2014**, faço a **conclusão** destes autos ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando de Almeida Perri – Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso**, em cumprimento à respeitável decisão de folha 43-TJMT, para ciência e deliberação quanto à Certidão de folha 50-TJMT. Do que eu, _____ (Geyza Alice Pacheco Bianconi), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente termo.

Considerando que, em gestões anteriores os processos de regularização de Escritura dos imóveis que abrigam os Fóruns das Comarcas estavam sob a gestão do Departamento de Material e Patrimônio-DMP, encaminhem-se os autos ao referido Departamento para que preste as informações solicitadas à fl. 39.

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2014.

MÁRCIA REGINA COUTINHO BARBOSA
Diretora-Geral TJ/MT
Portaria 202/2013-PRES-DGTJ

Vistos, etc.

I. Trata-se do Processo de Escrituração de Imóveis nº. 4/2014 – CIA nº. 0117973-47.2010.8.11.0000, referente à regularização da Escritura Pública de Doação do imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, doado ao Poder Judiciário pelo referido Município;

II. Ciente do respeitável despacho proferido pela Ilustríssima Senhora Márcia Regina Coutinho Barbosa – Diretora Geral deste Sodalício, à folha 54-TJMT;

III. Conforme Conclusão de folha 53-TJMT os autos haviam subido à Alta Administração em virtude de extrapolação do prazo de 30 (trinta) dias estabelecido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, para regularização da referida Escritura, sem manifestação da Comarca;

IV. Ainda assim, diante da peculiaridade do caso, insta esclarecer que antes do sinistro ocorrido em 2013, todas as documentações referentes aos imóveis das Comarcas foram retiradas do barracão do Departamento de Material e Patrimônio, na Avenida Miguel Sutil, e, posteriormente, separados em pastas próprias, até que finalmente foram autuados como Processos de Escrituração de Imóveis, razão pela qual não existem mais documentos desta natureza nesta Coordenadoria e seus respectivos Departamentos;

Fls. 56

Escrituração de Imóveis nº 4/2014 **(CIA 0117973-47.2010)**

Após análise dos autos, constata-se haver escritura pública de doação formalizada, mas que tem como donatário o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ente sem personalidade jurídica própria, fazendo-se necessário proceder à regularização.

Outorgou-se procuração à Autoridade Judiciária Diretora do Foro (fl. 49) para adotar as providências necessárias à formalização da escritura e averbação da edificação do prédio do Fórum, que foi encaminhada por ofício que não foi respondido.

Com relação à expedição de HABITE-SE e AVERBAÇÃO do prédio do Fórum na matrícula do imóvel, a Coordenadoria de Infraestrutura (CINFRA) informou não ter os seguintes documentos: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) plantas em 03 (três) vias originais assinadas por profissional; 3) memorial descritivo em 03 (três) vias originais com assinatura do profissional; 4) cópia da ART/CREA ou RRT/CAU recolhida; 5) cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU; 6) cópia do CNPJ e 7) CND do INSS (construção).

Em suma, não há os documentos necessários para obter o HABITE-SE junto à Prefeitura do Município, nem para averbar o prédio do Fórum na matrícula do imóvel.

Primeiramente insta clarear que todos os Processos de Escrituração de Imóveis em andamento foram requisitados por esta Coordenadoria durante a gestão do biênio 2015-2016, para que fosse elaborado um Relatório Geral da situação fática das escrituras de cada Comarca, a pedido da Alta Administração à época.

Os presentes autos tratam da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, assim, segue transcrito o trecho do aludido relatório – qual resultou no Processo Administrativo n. 154/2016 – CIA 0077842-20.2016.8.11.0000 – no tocante a Comarca em questão:

> **III-H-6) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 4/2014 (CIA 0117973-47.2010.8.11.0000) – COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**
>
> Prédio Atual. Há escritura pública de doação formalizada (original de fls. 05/06), mas que tem como donatário o Tribunal de Justiça, entes sem personalidade jurídica própria, sendo necessário proceder à regularização. A escritura pública foi devidamente registrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme Matrícula nº 1550 (original de fl. 07). O Desembargador-Presidente outorgou procuração ao Juiz Diretor do Foro (fl. 49) para adotar as providências necessárias à formalização da escritura e averbação da edificação do prédio do Fórum, que foi encaminhada por ofício não respondido. Com relação à averbação do prédio do Fórum e expedição de HABITE-SE, a CINFRA informou não ter os seguintes documentos: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) plantas em 03 (três) vias originais assinadas por profissional; 3) memorial descritivo em 03 (três) vias originais com assinatura do profissional; 4) cópia da ART/CREA ou RRT/CAU recolhida; 5) cópia da certidão de

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos **vinte e sete** dias do mês de **março** do ano de **2017**, faço conclusos estes autos ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Rui Ramos Ribeiro - Presidente deste Sodalício**. Do que eu, _____ (**Marluce Peixoto de Assis**), Coordenadora Administrativa, lavrei e subscrevi o presente Termo.

Cia. 0077842-20.2016 – Processo Administrativo n. 154/2016
Assunto: Escrituração dos Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Vistos, etc.

Trata-se do documento elaborado pela Coordenadoria Administrativa deste Sodalício, que retrata a situação atual dos processos de Escrituração de Imóveis pertencentes ao Poder Judiciário Estadual.

Aludido relatório foi submetido ao Presidente à época, o qual determinou:

a) Encaminhamento de procurações aos Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas, com poderes específicos para a regularização dos imóveis;

b) Identificação da parte donatária que deverá constar nas escrituras públicas;

c) Necessidade de manter a Presidência desta Corte informada acerca das ações executadas no exercício do mandato;

d) Confecção das procurações.

Elaborada a minuta de procuração, esta não foi aprovada pelo Presidente à época, em razão de ter conferido poderes além dos especificados na decisão anterior (fl. 100-TJMT).

Contudo, para dar andamento em todos os processos que demandam providências, aproximadamente setenta e nove, entendo pertinente constituir comissão que ficará responsável pela gestão dos referidos processos.

Tendo em vista que a matéria não é específica de uma determinada Coordenadoria, a comissão deverá ser multisetorial, ou seja, formada pelas Coordenadorias Administrativa, de Planejamento e de Infraestrutura, pela Diretoria Geral, sob a coordenação de um Juiz Auxiliar da Presidência.

Desse modo, visando imprimir agilidade e efetivo andamento ao processo, **nomeio** o Juiz Auxiliar da Presidência Dr. **João Thiago de França Guerra** para presidir a comissão que será composta pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretora Geral **Claudenice Deijany Farias de Costa,** Coordenador de Planejamento **Afonso Maciel,** Coordenadora Administrativa **Marluce Peixoto de Assis,** Pregoeiro **Luciano Pereira Belic**, bem como pela Coordenadora de Infraestrutura **Ângela Cristina Gaspar Nogeira.**

Assim, **determino**:

a) **Expeça-se** a portaria nomeando a comissão;

b) **Comuniquem-se** os membros, via e-mail institucional;

c) **Encaminhem-se** os autos ao Presidente da Comissão, ora nomeado, para as providências que julgar pertinentes.

d) **Remetam-se** todos os feitos referentes à Escrituração de Imóveis à Coordenadoria Administrativa para que sejam impulsionados pela Comissão ora constituída.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **14** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, dos seguintes documentos:

- Portaria n. 350/2017-PRES - fls. 62-TJMT;
- Publicação da Portaria n. 350/2017-PRES no DJE - fls. 63-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 350/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)

CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela **gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.**

Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 8246 e composta pelos seguintes servidores:

I – Claudenice Deijany Farias da Costa, matrícula 5789 (Diretora Geral);

II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);

III – Marluce Peixoto de Assis, matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);

IV – Luciano Pereira Belic, matrícula 7076 (Pregoeiro);

V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).

/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública" conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO FUNAJURIS

Diárias de viagens deferidas e processadas
Pedido de Pagamento de Diárias - 14/06/2017 - ID: 0072875-92.2017.8.11.0000
Requerente: LUCIANA CRISTINA MENDES DE SOUSA PINTO
Cargo/Função: Demais Participantes (AUDITOR DE CONTROLE INT.)
Lotação: Auditoria da Coordenadoria de Controle Interno SDCR
Destino: De Cuiabá(MT) a Brasília(DF)
Finalidade: 1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública
Período: 27/06/2017 a 30/06/2017
Despacho: Defiro o pagamento de 3,50 diária(s) à servidora LUCIANA [illegible]NA MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula 5733, em deslocamento [illegible]s 27/06 a 30/06/2017, para a Cidade de Brasília-DF, a fim de participar do "1º Seminário Brasileiro de Aplicações da Gestão de Riscos e Controles na Administração Pública", conforme decisão proferida no expediente 48/2017 - CIA 0067685-51.2017 Ao Funajuris com cópia à Assessoria de Relações Públicas, para as providências necessárias.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 350/2017-PRES
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o teor da decisão prolatada no Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000)
CONSIDERANDO a problemática enfrentada atualmente em relação à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, sobre as irregularidades constatadas em quase todas as Comarcas do Estado, bem como neste E. Tribunal de Justiça;
RESOLVE
[illegible] - Instituir Comissão multisetorial que será responsável pela gestão [illegible]ocessos administrativos de escrituração dos imóveis pertencentes a este órgão.
Art. 2º - A Equipe será presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência – Dr. João Thiago de França Guerra, matrícula 6246 e composta pelos seguintes servidores:
I – Claudenice Deijany Farias de Costa matrícula 5789 (Diretora Geral);
II – Afonso Maciel, matrícula 6393 (Coordenador de Planejamento);
III – Marluce Peixoto de Assis matrícula 11227 (Coordenadora Administrativa);
IV – Luciano Pereira Belle matrícula 7078 (Pregoeiro).
V – Ângela Cristina Gaspar Nogueira, matrícula 6521 (Coordenadora de Infraestrutura).
Art. 3º - Cabe à Comissão gerenciar e imprimir agilidade e efetivo andamento aos processos objetos do artigo 1º desta Portaria, autuados aos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000) observando-se as respectivas competências.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Cuiabá, 29 de junho de 2017
Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

Edital

Ata de Registro de Preços n. 4/2017 - 0010313-47.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Cyan Papelaria e Materiais de Informática EIRELI - EPP
CNPJ: 20.357.366/0001-20
Conclusão da decisão: "Assim, (...), acolho o Parecer 511/2017-AT.JL, e indefiro o pedido de reequilíbrio financeiro dos preços registrados – itens 01 e 02 – na ARP 4/2017 formulado pela licitante Cyan Papelaria e Materiais de Informática Eireli-EPP. Determino, ainda, a convocação da segunda empresa do cadastro de reserva do Pregão 69/2016. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 29 de junho de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO – Presidente do Tribunal de Justiça/MT"
Cuiabá, 03 de julho de 2017.
Márcia Regina da Silva dos Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

Extrato

ERRATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 25/2017
CIA 0014134-59.2017.8.11.0000
Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Zênite Informação e Consultoria S.A.
CNPJ: 05.781.069/0001-15
Jornal: Edição n. 27010, de 11/05/2017
DJE Edição n. 10017, de 12/05/2017
Onde se lê: CIA 0013565-58.2017.8.11.0000;
Leia-se: CIA 0014134-50.2017.8.11.0000;
Cuiabá-MT, 03 de julho de 2017
Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo Em substituição legal

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

Intimação

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0502065-83.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
EDITE MOREIRA BONS OLHOS (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única
Processo Número: 0500084-53.2015.8.11.0001
Parte(s) Polo Ativo:
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA (RECORRENTE)
Advogado(s) Polo Ativo:
BRUNO JOSE RICCI BOA VENTURA OAB - 0009271-A/MT (ADVOGADO)
Parte(s) Polo Passivo:
ESTADO DE MATO GROSSO (RECORRIDO)
Outros Interessados:
MPEMT - CUIABÁ - JUIZADO ESPECIAL (CUSTOS LEGIS)
Magistrado(s):
VALDECI MORAES SIQUEIRA

Vistos, etc. Processo retirado da pauta do dia 30/06/2017 em razão da necessidade de mais acurada análise do feito. Façam-se os autos conclusos para inclusão em pauta no momento oportuno. Intimem-se as partes. Valdeci Moraes Siqueira Juíza Relatora

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE JUNTADA

Aos **31** dias do mês de **julho** de **2017**, faço juntada a estes autos, do seguinte documento:

- E-mail encaminhado ao Exmo. Dr. João Thiago – fl. 65-TJMT.

Do que eu MCN, **Mateus Costa Nascimento**, Estagiário, lavrei o presente.

Zimbra **coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br**

Processos de Escrituração de Imóveis

TJ/MT
Fls. 65

De : Coordenadoria Administrativa <coordenadoria.administrativa@tjmt.jus.br>

Qua, 19 de jul de 2017 10:19
2 anexos

Assunto : Processos de Escrituração de Imóveis

Para : Joao Thiago de Franca Guerra <joaothiago.guerra@tjmt.jus.br>, Thiago Fabricio dos Santos <thiago.santos@tjmt.jus.br>

Exmo. Sr. Dr. João Thiago, bom dia.

Informo que em virtude da r. decisão Presidencial exarada nos autos do Processo Administrativo n. 154/2016 - CIA 0077842-20.2016.8.11.0000, os processos de Escrituração de Imóveis que estavam lotados na Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e Presidência foram solicitados por esta Coordenadoria, tendo em vista a formação da Comissão Multidisciplinar estabelecida pela Portaria n. 350/2017-PRES.

Neste sentido, informamos que estamos à disposição para as devidas providências quais Vossa Excelência haja por bem ser tomadas.

Atenciosamente,

Marluce Peixoto de Assis
Coordenadora Administrativa

Portaria n. 350.2017-PRES comissao para gestao de processos de Escrituracao de Imoveis..pdf
62 KB

0077842-20.2016 - Processo Administrativo n. 154.2016 - Escrituracao de Imoveis - Relatorio - Comissao.doc
72 KB

TERMO DE REMESSA

Aos **dezessete** dias do mês de **outubro** do ano de **2018**, faço **remessa** destes autos ao **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**, para conhecimento às providências. Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis), Coordenadora Administrativa**, lavrei a presente.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que estes autos foram recebidos neste Departamento em 18/10/2018, para dar cumprimento à remessa da Coordenadoria Administrativa encartada às fls. 66/TJMT. **CERTIFICO**, ainda, a juntada da Portaria atualizada nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 68/69/TJ-MT. **CERTIFICO**, também, a juntada da Publicação da Portaria nº 104/2019-PRES, encartado às fls. 70/TJ-MT **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria acima citada. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJ/MT
Fls. 68

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidades e inconformidades encontradas em grande parte das escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

TJ/MT
Fls. 69

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 3º Compete à Comissão Multisetorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escrituração dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escrituração dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 350/2017-PRES.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça

TJ/MT
Fls. 70

de Pessoal inclua no cronograma de pagamento os valores devidos a título da URV, concernente ao período de 03/1995 a 03/1997, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 2331/2018-VDG
PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV N. 67/2018
CIA N. 0048320-11.2017.8.11.0000

A Sra. JOVANICE ALVES DOS SANTOS, requereu informações dos valores disponíveis da servidora aposentada, MAURÍCIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 1987, falecida em 03/04/2017.

O Departamento de Pagamento de Pessoal registrou na Informação n. 1709/2018-DPP, que constam pendências de pagamento de verbas rescisórias, já atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC até o mês de agosto de 2018, no montante de R$ 5.247,56 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Pontuou que, em cumprimento à decisão administrativa do Tribunal Pleno do dia 15/12/2016, foi determinada a realização do reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13°/2008, os quais foram atualizados com correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor e juros até o mês de julho/2018 gerando um crédito de URV no valor de R$ 156.593,15 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).

Informou, ainda, que em consulta ao Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal-GPP, verificou-se que a "de cujus" recebeu a URV do reprocessamento, no valor de R$ 72.578,76 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) em 02/01/2017, pois encontrava-se ativa em folha, ficando um saldo remanescente de R$ 84.014,39 (oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinte e nove centavos).

É o relato.

Decido.

Diante do exposto, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal inclua no cronograma de pagamento dos passivos os valores devidos a título de verbas rescisórias e de reprocessamento da URV do período de 03/1998 a 12/2008 e 13/2008, respeitando a ordem cronológica dos créditos e a Resolução n. 01/2010/TP.

Por derradeiro, ressalte, ainda, que quando o Departamento de Pagamento de Pessoal for efetivar o pagamento das verbas rescisórias e da URV, é importante constatar que o Superior Tribunal de Justiça manifestou a respeito da aplicação da Lei n. 6.858/80, prioritariamente à lei civil, nos seguintes termos:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. PIS/PASEP. VALOR NÃO RECEBIDO EM VIDA. LIBERAÇÃO AOS DEPENDENTES DO DE CUJUS PERANTE A PREVIDÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 6.858, DE 1980. O montante do crédito que o falecido tinha junto ao Fundo PIS/PASEP, não recebido em vida, deve ser liberado aos respectivos dependentes, assim considerados aqueles habilitados perante a Previdência Social, independentemente de inventário ou arrolamento; o levantamento só depende de autorização judicial se não houver dependentes habilitados, hipótese em que serão recebidos pelos sucessores previstos na lei civil, mediante alvará a ser requerido ao juízo competente para o inventário ou arrolamento. - (CC-36.332/SP, Segunda Seção, Rel. Min. Ministro Ari Pargendler, DJ 30/11/05)

Nesse contexto, verifica-se que no caso de falecimento de servidor ou pensionista, os valores decorrentes da relação de trabalho deverão ser pagos a quem dá direito, dependentes ou sucessores, e deverão ser apresentados os seguintes documentos comprobatórios:

1. Declaração de dependente habilitado pela Previdência Social ou se for o caso, pelo órgão encarregado, na forma da legislação própria, do processamento do benefício por morte (Lei Complementar Estadual n. 04/90), da acordo com o disposto no artigo 2° do Decreto 85.845/81;
2. Alvará judicial, conforme artigo 5º do Decreto 85.845/81, que dispõe sobre o pagamento aos dependentes ou sucessores, de valores não recebidos em vida pelos respectivos titulares.

Note, também, que, a falta das documentações discriminadas ensejará o dever do órgão de pagar novamente, no caso de quitação para pessoa não habilitada em virtude do errado procedimento e inexistência de cautela. Assim, torna-se condição necessária a apresentação dos documentos citados.

No que concerne à legitimidade para receber os direitos advindos da morte de servidor ou pensionista, há que ressaltar que eles serão pagos, em cotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em Alvará Judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Nesse contexto, cientifique a requerente para que providencie, havendo ou não inventário ou arrolamento em curso, pedido de alvará judicial atualizado, devendo o Departamento de Pagamento de Pessoal fornecer certidão, que deverá constar todas as verbas pendentes de adimplemento (URV).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2018.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
Vice-Diretor-Geral do TJMT

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 104/2019-PRES

Dispõe sobre a composição da Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração de imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da decisão Presidencial prolatada no Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos relativos à escrituração dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Coordenadoria Administrativa, que deu origem ao Processo Administrativo nº 154/2016 (CIA 0077842-20.2016.8.11.0000), descrevendo as irregularidadas e inconformidades encontradas em grande parte das escriturações dos imóveis pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 350/2017-PRES, publicada à página 92 do DJe-MT Edição nº 10052, disponibilizado em 04/7/2017, e estabelecer suas atribuições, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Comissão Multisetorial será presidida pelo Exmo. Sr. Túlio Duailibi Alves Souza, Juiz Auxiliar da Presidência, matrícula 10591, e composta pelos seguintes membros:

I - Claudenice Deljany Farias da Costa, Diretora-Geral, matrícula 5789;

II - Renatta Souza Carvalho Tirapelle, Assessora Sênior da Presidência, matrícula 24668;

III - Afonso Maciel, Coordenador de Planejamento, matrícula 6393;

IV - Marluce Peixoto de Assis, Coordenadora Administrativa, matrícula 11227;

V - Roberto Cyriaco da Silva, Coordenador de Infraestrutura, matrícula 7950;

VI - Wermison Ferreira Cesar, Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula 7950;

VII - Mical Maciel, Chefe de Divisão, matrícula 38108;

VIII - Luciano Pereira Belic, Analista Judiciário, matrícula 7076;

IX - Thiago Fabricio dos Santos, Assessor Técnico Jurídico, matrícula 22262.

Art. 3º Compete à Comissão Multisatorial, com observância das competências inerentes aos cargos descritos nos incisos I a VIII do artigo 2º:

I - a gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

II - a regularização das escriturações dos imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O presidente do Tribunal de Justiça poderá outorgar aos Juízes Diretores dos Foros, por meio de instrumento de mandato com poderes específicos, a prática de atos visando a regularização das escriturações dos imóveis das comarcas respectivas perante os cartórios e órgãos públicos locais.

JUNTADA INTERNA

Aos **12** dias do mês de **Fevereiro** de **2019**, faço juntada a este Processo de Escrituração de Imóveis da Comarca de Vila Bela de Santíssima Trindade, do seguinte documento: Lei Municipal nº 904/2010 – Dispõe sobe emendas à Lei Municipal nº 636/2003, conforme especifica. Do que eu _____ Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CIA - CONTROLE DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TJ/MT
Fls: 72

Data: 26/03/2019
Hora: 11:25

Relação de Andamentos do Processo
0117973-47.2010.8.11.0000 - ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 4/2014

Tipo de Andamento: Juntada Interna
Data do Andamento: 12/02/2019
Lotação de Origem: DMP - Departamento de Material e Patrimônio - SDCR
Código de Validação: 4DT15EEB2DQ9AA
Descrição:

JUNTADA INTERNA Aos 12 dias do mês de **Fevereiro** de **2019**, faço juntada a este Processo de Escrituração de Imóveis da Comarca de Vila Bela de Santíssima Trindade, do seguinte documento: Lei Municipal nº 904/2010 – Dispõe sobe emendas à Lei Municipal nº 636/2003, conforme especifica. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, subscrevi.

Cia 0117973 - 4f.2010.8.11.0000 - 4/2014

TJ/MT
Fls. 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
Administração 2009/2012

LEI 904/2010

"Dispõe sobre emendas à Lei n.636/2003, conforme especifica".

LEI Nº 636 de 27 de junho de 2003.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO DE UM LOTE DE TERRENO LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito do Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que o **Vereador Antonio Coelho Filho (Toninho Fortt)** apresentou, a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Onde se Lê:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, um terreno medindo **6000 (seis mil metros quadrados)**, no perímetro urbano do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, localizado na Rua Municipal entre as Travessas Luiz de Albuquerque e Joaquim Marcelo Profeta da Cruz, com as seguintes características e confrontações:

Rua Municipal: 100,00 mts.

Travessa Joaquim Marcelo Profeta da Cruz: 60,00 mts.

Travessa Luiz de Albuquerque: 60,00 mts.

Ação Social Municipal: 100 mts.

LER-SE-A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, um terreno medindo **5000 (cinco mil metros quadrados)**, no perímetro urbano do Município e Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, localizado na Rua Vereador Enio Fernandes Leite entre as Travessas Luiz de Albuquerque e Joaquim Marcelo Profeta da Cruz, com as seguintes características e confrontações:

Rua Vereador Enio Fernandes Leite: 100,00 metros;

Travessa Joaquim Marcelo Profeta da Cruz: 50,00 mts.

Travessa Luiz de Albuquerque: 50,00 metros;

Ação Social Municipal: 100,00 metros.

Relação de Andamentos do Processo
0117973-47.2010.8.11.0000 - ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS 4/2014

Tipo de Andamento: Rotina Interna
Data do Andamento: 26/02/2019
Lotação de Origem: DMP - Departamento de Material e Patrimônio - SDCR
Código de Validação: B6TYIYTBBCKMVX
Descrição:

Ata de Reunião do dia 11/02/2019.Tendo como assunto:

III-H-6) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 4/2014 (CIA 0117973-47.2010.8.11.0000) – COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Prédio Atual **(ver se ainda é o atual)**. Há escritura pública de doação formalizada (original de fls. 05/06), mas que tem como donatário o Tribunal de Justiça, ente sem personalidade jurídica própria, sendo necessário proceder à regularização. A parte doadora (outorgante doadora) foi grafada corretamente.

A escritura pública foi devidamente registrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme Matrícula nº 1550 (original de fl. 07).

O Desembargador-Presidente outorgou procuração ao Juiz Diretor do Foro (fl. 49) para adotar as providências necessárias à formalização da escritura e averbação da edificação do prédio do Fórum, que foi encaminhada por ofício não respondido.

Com relação à averbação do prédio do Fórum e expedição de HABITE-SE, a CINFRA informou não ter os seguintes documentos: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) plantas em 03 (três) vias originais assinadas por profissional; 3) memorial descritivo em 03 (três) vias originais com assinatura do profissional; 4) cópia da ART/CREA ou RRT/CAU recolhida; 5) cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU; 6) cópia do CNPJ e 7) CND do INSS (construção). Em suma, não há os documentos necessários para obter o HABITE-SE junto à Prefeitura do Município, nem para averbar o prédio do Fórum na matrícula.

Há nos autos apenas a planta baixa (cópia sem assinatura fl. 32) e cópia da planta baixa em CD (fls. 33 e 41).

O Desembargador Orlando Perri **determinou ainda o sobrestamento do feito** devido à inviabilidade econômico-financeira de se obter a documentação necessária à expedição do HABITE-SE e à AVERBAÇÃO do prédio do Fórum, mas antes será necessário oficiar novamente ao Juiz Diretor do Foro para que ultime as providências necessárias à retificação do outorgado donatário na escritura pública de doação e na Matrícula nº 1550, que deverá ser "Estado de Mato Grosso - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça".

A decisão anterior do Desembargador Orlando Perri, que sobrestou o feito no tocante à obtenção da documentação necessária à expedição do HABITE-SE e à averbação do prédio do Fórum, deverá ser apreciada pelo Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, para análise segundo critérios de conveniência e oportunidade administrativa, à luz da conjuntura apresentada no presente relatório.

TJ/MT
Fls. 75

III-H-6) ESCRITURAÇÃO DE IMÓVEIS nº 4/2014 (CIA 0117973-47.2010.8.11.0000) – COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Prédio Atual **(ver se ainda é o atual)**. Há escritura pública de doação formalizada (original de fls. 05/06), mas que tem como donatário o Tribunal de Justiça, ente sem personalidade jurídica própria, sendo necessário proceder à regularização. A parte doadora (outorgante doadora) foi grafada corretamente.

A escritura pública foi devidamente registrada no 1º Serviço Registral da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme Matrícula nº 1550 (original de fl. 07).

O Desembargador-Presidente outorgou procuração ao Juiz Diretor do Foro (fl. 49) para adotar as providências necessárias à formalização da escritura e averbação da edificação do prédio do Fórum, que foi encaminhada por ofício não respondido.

Com relação à averbação do prédio do Fórum e expedição de HABITE-SE, a CINFRA informou não ter os seguintes documentos: 1) cópia da matrícula de registro do imóvel; 2) plantas em 03 (três) vias originais assinadas por profissional; 3) memorial descritivo em 03 (três) vias originais com assinatura do profissional; 4) cópia da ART/CREA ou RRT/CAU recolhida; 5) cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU; 6) cópia do CNPJ e 7) CND do INSS (construção). Em suma, não há os documentos

RECEBIMENTO

Aos 26 dias do mês de junho de 2019, que estes autos foram recebidos neste Departamento. Do que eu Mical Maciel Belª **MICAL MACIEL**, a subscrevi.

JUNTADA

Aos 01 dias do mês de outubro de 2019, faço JUNTADA do Ofício-Circular nº 62/2019-PRES, datado de 01/07/2019, acostado à fl. 79/80/TJMT e o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 80/TJMT. Faço juntada, ainda, do Ofício-Circular 28/2019-DMP, conforme à fl. 81/TJMT e o comprovante de envio através do Malote Digital, encartado à fl. 81/TJMT. Do que eu _____ Belª MICAL MACIEL, a subscrevi.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 62/2019-PRES Cuiabá, 01 de julho de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

1. Considerando o Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020, no qual se insere o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, e encaminhando-as posteriormente a este Tribunal, informações que são indispensáveis para a execução do projeto referido.

2. Para tanto, será necessário que sejam obtidas por Vossa Excelência, junto à Prefeitura Municipal, as seguintes informações:

2.1. Relação de documentos necessários para a expedição do Certificado de Conclusão de Obras (HABITE-SE) referente à edificação do prédio do Fórum dessa Comarca, haja vista ser imprescindível a apresentação deste documento junto aos Cartórios de Registro de Imóveis para formalizar averbações de edificações dos prédios dos Fóruns que ainda não constem das escrituras públicas de doação que tenham sido lavradas quando do recebimento em doação desses bens imóveis pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, ou que ainda não tenham sido devidamente averbadas à margem das matrículas formalizadas nos Cartórios de Registros de Imóveis das Comarcas.

2.2. Valor venal atualizado dos bens imóveis (terreno e respectivas edificações) em que está localizado a sede do Fórum da Comarca, haja vista todo imóvel ter valor venal definido de acordo com a planta genérica de cada município e conforme tabelas de avaliação específica de cada prefeitura.

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/Validar/Documento e utilize o código 5D21F62C

TJ MT
Fls: 79

3. Solicito a Vossa Excelência, ainda, que oficie ao Cartório de Registro de Imóveis, com objetivo de obter do Oficial de Registro a relação de documentos necessários para proceder à averbação da edificação do prédio do Fórum da Comarca à margem da(s) matrícula(s) que tenha(m) sido formalizada(s) em tal cartório, quando do registro da(s) escritura(s) pública(s) por meio da(s) qual(is) tenha sido feita doação de bem imóvel ao Poder Judiciário de Mato Grosso.

4. Necessário, ainda, que conste das informações que serão prestadas pela Prefeitura Municipal e pelo Oficial de Registro de Imóveis, se para ingressar (dar entrada) com pedidos de expedição de HABITE-SE e de AVERBAÇÃO, devem ser apresentados originais, cópias autenticadas ou cópias simples dos documentos que deverão instruir esses pedidos.

5. Seguem, anexas, cópias de documentos públicos formalizados em Cartórios (escrituras públicas de doação e/ou matrículas), referentes à doação e ao registro de doação do bem imóvel (terreno, ou terreno + construção) em que está localizada (edificada) a sede do Fórum da Comarca, para instrução dos pedidos a serem formulados por Vossa Excelência junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, para atendimento das solicitações contidas neste ofício.

6. Por derradeiro, informo que quaisquer dúvidas no sentido de dar efetividade às solicitações aqui realizadas, deverão ser dirimidas junto à Coordenadoria Administrativa (Departamento de Material e Patrimônio – telefone (65) 3617-3766), setor responsável por dar andamento às ações objetivando dar cumprimento ao Projeto 5.3.

Atenciosamente,

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA.
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.tjmt.jus.br/pjeconsultaopublica/ValidarDocumento e utilize o código 5D21F62C

TJMT
Fls: 80

Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 14/08/2019 às 15:26

RECIBO DE ENVIO

Documento: Processo 04-2014.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194346662

Remetente: Departamento de Material e Patrimonio
Mical Maciel

Data de Envio: 03/07/2019 12:30:05

Assunto: 4.2014 - COMARCA DE VILA BELA DE SANTÍSSIMA TRINDADE - CIA 0117973.47.2010.8.11.0000. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do PJMT). Solicitação de Informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
GABINETE DA VARA ÚNICA - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (TJMT)	03/07/2019 12:39:55	Yan de Melo Ferreira
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (TJMT)	03/07/2019 13:53:00	ANTONINHO MARMO DA SILVA JUNIOR
CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (TJMT)	11/07/2019 12:19:21	Jose Carlos de Souza Candido
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (TJMT)		

Imprimir

TJ MT
Fls. 81

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ofício-Circular n. 28/2019-DMP. Cuiabá, 19 de agosto de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito, Diretores(as) dos Foros das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Assunto: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso). Solicitação de informações às Prefeituras e aos Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a):

Reitero a Vossa Excelência solicitação feita por meio do Ofício-Circular n. 62/2019-PRES, de 01.7.2019, para que sejam enviadas as informações nele especificadas, no prazo de 15 (dez) dias.

Informo que referido ofício circular foi encaminhado por malote digital, entre os dias 02 a 11.7.2019.

Caso as informações solicitadas já tenham sido encaminhadas, favor desconsiderar esta solicitação.

Atenciosamente,

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

TJMT
Fls. 82

Poder Judiciário **Malote Digital**

Impresso em: 22/08/2019 às 16:15

RECIBO DE ENVIO

Documento: Ofício Circular DMP n. 28.2019.pdf

Código de rastreabilidade: 81120194489333

Remetente: Departamento de Material e Patrimônio
Mical Maciel

Data de Envio: 20/08/2019 07:34:31

Assunto: Srs. segue o OFC-CIR n. 28/2019-DMP, que reitera o OFC-CIR n. 62/2019-PRES, anexos. Aproveitamos o ensejo para confirmar o recebimento do Malote Digital.

Destinatários	Data Leitura	Lido Por
SECRETARIA DA VARA ÚNICA - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (TJMT)	20/08/2019 11:25:21	ANTONINHO MARMO DA SILVA JUNIOR
GABINETE DA VARA ÚNICA - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (TJMT)	20/08/2019 11:44:57	Yan de Melo Ferreira
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (TJMT)	20/08/2019 15:22:35	Bruno Assad de Lima
CENTRAL DE APOIO PROFISSIONAL - VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE (TJMT)		

Imprimir

CERTIDÃO

Aos 18 dias do mês de setembro de 2019, **CERTIFICO** que estes autos estão aguardando novas deliberações da Comissão Multisetorial, conforme foi instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES. Em virtude de estar aguardando a resposta da Consulta à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT), por meio do Ofício 1582/2019-PRES, datado de 11 de setembro de 2019, encartado às fls. 84/88/TJMT. Do que eu Micial Maciel Bel.ª **MICAL MACIEL** – Chefe de Divisão, lavrei a presente.

TJ MT
Fls. 84

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidência

OFÍCIO Nº 1582/2019-PRES — Cuiabá, 11 de setembro de 2019.
Referência: 0058817-16.2019.8.11.00000 (TJMT)

A Sua Excelência o Senhor
WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno
Procuradoria-Geral do Estado
78049-903, Cuiabá, MT

Assunto: Consulta sobre processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Senhor Subprocurador-Geral,

1. Tramita neste Tribunal de Justiça o Processo Administrativo nº 154/2016 (Número Único CIA. 0077842-20.2016.8.11.0000), que tem por objeto relatório sobre a situação atual dos processos de escrituração de imóveis existentes no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

2. No Planejamento Estratégico Participativo 2015-2020 deste Poder está inserido o Plano de Gestão 2019-2020, que tem entre uma de suas metas a execução do Projeto 5.3, cujo escopo é a regularização do patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso e que tem como área responsável a Coordenadoria Administrativa (C. ADM) e como executor o Departamento de Material e Patrimônio (DMP) deste Tribunal, integrando também os trabalhos para a execução do projeto acima referido uma Comissão Multisetorial para gestão dos processos administrativos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio deste Poder, instituída por esta Presidência por meio da Portaria nº 104/2019-PRES.

3. Em análise realizada nos processos administrativos de escrituração de imóveis deste Poder, todos descritos no RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DOS PROCESSOS

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://eja.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

b. **Existência de escritura pública de doação do lote urbano e da edificação do prédio do Fórum (que não tenha sido construído pelo Tribunal de Justiça)** - que tenha propiciado o ingresso formal dos imóveis no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária respectiva;

c. **Existência de averbação da edificação do prédio do Fórum (que tenha sido construído pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso) à margem da matrícula do imóvel, ou descrição dos dados da edificação na própria escritura pública de doação** que tenha propiciado o ingresso formal do imóvel (lote urbano) no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

d. Nos casos dos itens a, b e c acima especificados, foi analisado, nas escrituras públicas de doação que propiciaram o ingresso formal de imóveis doados no patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, se as partes doadora e donatária são detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, que determina quais as pessoas jurídicas de direito público interno (dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios). Dessa forma, analisou-se se constou corretamente das escrituras públicas de doação, como parte doadora (outorgante doador), algum particular (no caso de doação de um bem privado, feita para integrar o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário) ou, no caso de doação de bem público, alguma das pessoas detentoras de personalidade jurídica prevista no Código Civil. Da mesma forma, nas doações formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, analisou-se a obrigatoriedade de que nas escrituras públicas de doação conste, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com especificação do CNPJ do Tribunal, qual seja 03.535.606/0001-10", ou o "ESTADO DE

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://da.jmf.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A06450246

TJ MT
Fls. 86

iii. memorial descritivo (da construção) em 03 (três) vias originais, com assinatura do profissional responsável pelo projeto;

iv. cópia da ART/CREA ou RRT/CAU, devidamente recolhida (DARF de recolhimento da taxa devida e comprovante de pagamento);

v. cópia da certidão de baixa da ART/CREA ou RRT/CAU;

vi. certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente à área construída, para efeito do inciso II, alínea "c", do artigo 47 da Lei 8.212, de 24/7/1991 e legislação complementar;

vii. Auto de Conclusão e Vistoria (HABITE-SE) e Alvará de Construção, expedidos pela Prefeitura Municipal local.

g. Se foram, ou não, outorgados poderes de representação pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mediante procuração, aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas, para adoção de todas as providências necessárias para assinar escritura pública de retificação, rerratificação, unificação, fusão, registro e averbação de áreas doadas para edificação dos Fóruns das Comarcas de Mato Grosso, bem como para averbação da edificação do prédio do Fórum das Comarcas na matrícula dos imóveis respectivos, para assinar em nome do outorgante, caso necessário melhor descrever e caracterizar os imóveis, requerer, retirar e apresentar certidões, promover registros e averbações, representá-lo junto a Prefeituras, Tabelionatos e Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, CREA- MT, Receita Federal, ou seja, para desempenho de todo e qualquer ato necessário para a perfeita realização do ato de Retificação, Registro e Averbação da Construção, assinando e requerendo quaisquer documentos, prestando declarações, dando e solicitando informações, pagando taxas se houver, ou seja, representar o outorgante no que preciso for, praticando

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

TJ MT
Fls. 87

exigidos pelas Prefeituras Municipais e pelos Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis para formalizar, respectivamente, a expedição do HABITE-SE e a AVERBAÇÃO das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas nas matrículas dos imóveis (lotes urbanos), e considerando ainda que a resolução desta questão implicará em dispêndio de recursos humanos, financeiros e de tempo, a Coordenadoria Administrativa sugeriu que, num primeiro momento, fossem encaminhadas aos Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas procurações outorgadas pela Presidência deste Tribunal, concedendo às Autoridades Judiciárias outorgadas poderes de representação para realizar as lavraturas das escrituras públicas de doação (ou o registro dos títulos concessivos de posse e propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e, se já formalizadas as escrituras ou registrados os títulos, providenciarem as retificações (rerratificações) das escrituras públicas ou dos registros dos títulos, para que ficassem corretamente grafados, como partes doadora e donatária, pessoas detentoras de personalidade jurídica, com capacidade para transmitir e receber direitos, isto é, particulares ou, conforme previsto no artigo 41, II, do Código Civil, as **pessoas jurídicas de direito público interno (que dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso são a União, o próprio Estado de Mato Grosso e seus Municípios)**.

9. Dessa forma, nas doações de imóveis formalizadas com destinação ao patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, a Coordenadoria Administrativa ainda afirmou que as Autoridades Judiciárias destinatárias dos poderes de representação outorgados pela Presidência deste Tribunal precisariam estar cientes da **necessidade de que, nas escrituras públicas de doação, bem como nos registros de títulos concessivos de posse e propriedade de bem imóvel destinado a integrar o patrimônio imobiliário deste Poder, constasse, como parte donatária (outorgado donatário), o "ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob n° 03.507.415/0001-44, representado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, órgão do Poder Judiciário Estadual, inscrito no CNPJ n° 03.535.606/0001-10, com endereço localizado no Centro Político Administrativo, s/n, em Cuiabá – MT..."**

10. Quanto às demais providências, afirmou ainda a Coordenadoria Administrativa que por certo demandariam a formação de um grupo de trabalho que envolvesse também a

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar(a)(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cja.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código A0645046

TJ MT
Fls. 88

ao Poder Judiciário de Mato Grosso/Tribunal de Justiça - o que não se afigura correto, haja vista o Poder Judiciário não ser detentor de personalidade jurídica – e também sobre a falta de averbações das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas, bem como dos documentos necessários para formalizar essas averbações.

15. A partir do relato de que a minuta da procuração que seria outorgada por mim - na condição de Presidente deste Tribunal - delegando poderes de representação aos Juízes Diretores dos Foros das Comarcas teria sido questionada pelo Cartório do 6º Ofício de Cuiabá, ao argumento de que o Presidente do TJMT não é o representante legal do Estado de Mato Grosso – representação essa que cabe ao Exmo. Sr. Mauro Mendes, Governador do Estado de Mato Grosso – foi afirmado por Vossa Excelência e pelo Exmo. Sr. Alexandre Luis Cesar que a retificação das escrituras públicas de doação, para que delas passasse a constar como outorgado donatário o Estado de Mato Grosso, deveria necessariamente passar pela outorga de poderes de representação pelo próprio Governador do Estado a outorgados que, então, poderiam representar o Estado de Mato Grosso nas retificações/rerratificações ou averbações a serem feitas nas escrituras públicas de doação (ou nos registros dos títulos concessivos de posse e propriedade).

16. Discutiu-se também como, após a regularização das escrituras públicas (ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade) dos imóveis (lotes urbanos) que já integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso, poderia ser realizada a **afetação desses imóveis (lotes urbanos) e das construções neles edificadas (que foram também doadas a este Poder ou construídas pelo próprio Poder Judiciário de Mato Grosso, com recursos próprios ou mediante celebração de convênios).** Os servidores do TJMT presentes à reunião falaram em afetação por lei – à semelhança da afetação formalizada por meio da Lei Estadual nº 10.874, de 26.4.2019 (DOC. 04), ao passo que Vossa Excelência e o Procurador Alexandre Luis Cesar afirmaram que essa afetação por lei não seria necessária, e que poderia ser estudada uma outra forma de realizar tal ato, até mesmo por simples averbação nas matrículas das escrituras públicas ou dos registros dos títulos concessivos de posse ou propriedade.

17. Ao final, restou decidido que o Poder Judiciário de Mato Grosso formularia a presente CONSULTA ao Estado de Mato Grosso (Procuradoria Geral do Estado), que seria formalmente respondida pela Procuradoria Geral do Estado e a partir da qual poderia ser

Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://pje.jmt.jus.br/public/ValidarDocumento e utilize o código 40645046.

TJ / MT
Fls 89

Escrituração de Imóveis nº 4/2014 - CIA 0117973-47.2010.8.11.0000

JUNTADA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **juntada** a estes autos dos seguintes documentos:

1) Ofício nº 1.664/GAB/PGE/2019, de 15/10/2019, encaminhado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis da Silva Lopes, Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, em **resposta à consulta** formulada pelo Exmo. Sr. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, Presidente deste Tribunal, por meio do Ofício nº 1.582/2019-PRES (Referência CIA 0058817-16.2019.8.11.0000), de 11.9.2019, devidamente protocolizada em 12.9.2019 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, e que teve por objeto os processos de escrituração dos imóveis que integram o patrimônio imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme documentos de fls. 90/99-TJMT;

2) Respostas encaminhadas pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum da Comarca, em atendimento ao Ofício-Circular 62/2019-PRES emitido pela Presidência deste Tribunal, por meio do qual foi solicitado à Autoridade Judiciária responsável pela Diretoria do Fórum a obtenção de informações junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis, informações essas indispensáveis à execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário de Mato Grosso), conforme documentos de fls. 100/104-TJMT;

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

OFÍCIO N.º 1664/GAB/PGE/2019

Cuiabá – MT, 15 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Doutor
Des. **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Assunto: Ofício nº 1582/2019-PRES **(Referência: 0058817-16.2019.8.11.0000 – TJMT)**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 1582/2019-PRES, de 11 de setembro de 2019, por ordem do Procurador-Geral do Estado, Dr. Francisco de Assis da Silva Lopes, encaminho a Vossa Excelência resposta à consulta referente regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Parecer nº 11/NP/SGACI/PGE/2019).

Respeitosamente,

ADRIANE MARIA CASASUS MALHEIROS
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral do Estado

TJ/M
Fls.

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Missão: *Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais.*

TJ / MT
Fls. 91

Senhor Subprocurador-Geral,

Teve por nascedouro o presente feito em consulta form a esta Instituição pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Est Mato Grosso TJMT versando sobre a regularização do patrimônio imob público destinado ao Poder Judiciário Estadual.

Relata o consulente que, objetivando dar cumprimen Projeto 5.3 do Plano de Gestão 2019-2020 do Planejamento Estrat Participativo 2015-2020 daquele Poder, que tem por meta a regularização d patrimônio imobiliário, foi instituída Comissão Multissetorial para gestã processos administrativos de escrituração de imóveis e elaborado um Rel sobre a situação dos mesmos.

Tal documento identificou que os referidos processos em diferentes fases de tramitação, demandando medidas várias no intu regularizar e/ou retificar as escrituras públicas de doação e obter os docum necessários para a devida instrução processual e para averbar as edificaçõ prédios dos Fóruns à margem das matrículas dos terrenos urbanos em que construídos, ou mesmo nas escrituras públicas de doação.

Para a análise dos mencionados feitos, estabeleceu-s classificação de acordo com a modalidade de providência a ser adotada en um deles, com o escopo de permitir sua tramitação conjunta de acordo

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

TJ / MT
Fls. 92
TJ/
Fls.

Informa ainda a autoridade consulente que, aprova medida, foram encaminhadas ao 6º Serviço Notarial e Registral da Co desta Capital as minutas de procuração, momento em que hou "questionamento verbal do Cartorário responsável, ao argumento de representação do Estado de Mato Grosso não poderia ser exercida Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, mas apenas pelo Gover do Estado".

Diante disso, foi realizada uma reunião entre represen das equipes responsáveis pela questão naquele Sodalício e nesta Instituição foram preliminarmente debatidos aspectos relacionados ao tema, como de feitas diretamente ao Poder Judiciário ou ao Tribunal de Justiça, compe para outorgar procuração com poderes relativos ao patrimônio de bens im públicos estaduais, forma de afetação de imóveis aos órgãos judiciários etc. a pactuação da realização da presente consulta e do início de um tra conjunto interinstitucional visando coordenar ações voltadas à regularizaç patrimônio imobiliário destinado ao Poder Judiciário Mato-grossense.

A consulta busca, pois, elucidar os temas epigra esclarecendo ainda se:

> será necessário editar novamente/retificar leis que tiveram por doação de bens imóveis (lotes urbanos e/ou construções edifica Poder Judiciário de Mato Grosso, ou mesmo editar novamente/ termos de cessão de uso por meio dos quais tenham destinados/afetados a este Poder esses bens imóveis.

Por derradeiro, após enfatizar a importância da r

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

TJ / MT
Fls. 93

CF), não se enquadram na epigrafada relação, de caráter *numerus clausus*, pela qual, a doutrina os têm classificado como órgãos independentes, vejamos:

> Órgãos independentes são os originários da Constitui
> **representativos dos Poderes de Estado** – Legislativo, Exec
> **Judiciário** –, colocados no ápice da pirâmide governamenta
> qualquer subordinação hierárquica ou funcional, e só sujei
> controles constitucionais de um Poder pelo outro. Por iss
> chamados de *órgãos primários* do Estado. Esses órgãos
> e exercem precipuamente as funções *políticas, judiciais* e
> *judiciais* outorgadas diretamente pela Constituição, para
> desempenhadas pessoalmente por seus membros (*agentes pol*
> distintos de seus servidores, que são *agentes administrativos*), se
> normas especiais e regimentais.
> **Nessa categoria encontram-se** as *Corporações Legisl*
> (Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Senado Fe
> Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores), as
> *Chefias de Executivo* (Presidência da República, Governadoria
> Estados e do Distrito Federal, Prefeituras Municipais), os ***Trib***
> ***Judiciários*** *e Juízos singulares* (Supremo Tribunal Federal, Trib
> Superiores Federais, Tribunais Regionais Federais, **Tribuna**
> **Justiça** e de Alçada **dos Estados-membros**, Tribunais do Júri e
> da Justiça Comum e Especial) (...)[1] (destaquei)

Logo, tendo natureza jurídica de órgãos estatais, não legitimados a promover diretamente atos relativos à transmissão de di patrimoniais incidentes sobre imóveis públicos e privados, exclusiva, neste ao Estado de Mato Grosso, este sim, pessoa jurídica de direito público int por força do que dispõe o supramencionado dispositivo legal.

Tal competência é do Chefe do Poder Executiv

1 MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 43 ed. São Paulo: Malheiros, 2018, p. 73

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano,
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.

TJ / MT
Fls. 94

TJ/
Fls.

> XIX – elaborar minutas e propor ações judiciais, que versem direitos reais, de uso e possessórias, relativamente ao pat imobiliário do Estado de Mato Grosso, remetendo Subprocuradoria-Geral Judicial, após a análise de medidas urgen (...)

Por essas razões, o Chefe desta Instituição, o Procu Geral do Estado de Mato Grosso, tem sido nomeado procurador do Govern com poderes especiais para receber ou outorgar, em nome desta Un Federada, as Escrituras referentes a bens imóveis, podendo, para tanto, assir respectivos instrumentos, imitir o outorgante na posse e no domínio dos me e praticar todos e quaisquer atos ao bom e fiel desempenho do mandato.

Destarte, somente esses agentes políticos poss legitimidade para a realização dos citados atos registrais, configurando "" relativo ao sujeito", como preconiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2], em r da infringência da regra de competência, a sua efetivação por outros age órgãos ou Poderes.

Daí porque se insurgiu o citado serventuário respon pelo Serviço de Notas quando da busca de outorga de procurações pelo ag político consulente aos Magistrados Diretores de Fóruns para lavratur Escrituras Públicas de Doação ou registro dos títulos concessivos de po propriedade dos imóveis doados ao Poder Judiciário do Estado de Mato Gros

Contudo, é preciso consignar que tal prática – com doa

2 PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 31 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 271.

Av. República do Líbano, 2.258. Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

TJ / MT
Fls. 95

> na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse públi
> prejuízo a terceiros.
> (...)
> Art. 27 A Administração Pública Estadual poderá convalidar se
> inválidos, quando a invalidade decorrer de vício de competênci
> ordem formal desde que:
> I - na hipótese de vício de competência, a convalidação seja fei
> autoridade titulada para a prática do ato e não se trate de comp
> indelegável;
> II - na hipótese de vício formal, este possa se suprimido de
> eficaz.
> Parágrafo único. Não será admitida a convalidação quando dela r
> prejuízo à Administração Pública Estadual ou a terceiros ou qua
> tratar de ato impugnado.

Assim, inexistindo impugnação dos atos ou possibilida
deles decorrer qualquer prejuízo para a Administração Pública Estadual ou
terceiros, poderá o Governador do Estado ou o Procurador Geral do Estado
procurador para matérias imobiliárias, em nome do Estado de Mato Gr
convalidar os referidos atos.

A Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015, de 3
dezembro de 1973, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.931, de (
agosto de 2004) aponta o procedimento para isso, através do institut
retificação de escritura pública, registro ou averbação, *verbis*:

> Art. 212. Se o registro ou a averbação for omissa, imprecisa o
> exprimir a verdade, a retificação será feita pelo Oficial do Regis
> Imóveis competente, a requerimento do interessado, por me
> procedimento administrativo previsto no art. 213, facultad
> interessado requerer a retificação por meio de procedimento judic
> Parágrafo único. A opção pelo procedimento administrativo previ
> art. 213 não exclui a prestação jurisdicional, a requerimento da

TJ / MT
Fls. 96

TJ/
Fls.

texto, com o registro da recente publicação da Lei nº 10.874, de 26 abr que autorizou o Poder Executivo a realizar a afetação de bem imóvel loca no Centro Político Administrativo CPA ao Poder Judiciário do Estado de Grosso, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso destiná-lo à construção da sede do Juizado Especial Unificado, do Sistem Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6.176, de janeiro de 1993.

Segundo preleciona José dos Santos Carvalho Filh afetação e a desafetação constituem fatos administrativos, ou acontecimentos ocorridos na atividade administrativa independentement forma com que se apresentem"[4]. Em que pese diversos autores entendere necessidade de ato formal para a afetação e a desafetação (esta inclusive atr de lei formal), é crescente o entendimento voltado a racionalizar e simplific processo de "preposição de um bem público ao um dado destino categoria uso comum ou especial"[5].

Daí porque Maria Sylvia Zanella di Pietro afirmar que:

> Pelos conceitos de afetação e desafetação, verifica-se que uma e podem ser **expressas ou tácitas**. Na primeira hipótese, decorrem administrativo ou de lei; na segunda, resultam da atuação dire Administração, sem manifestação expressa de sua vontade, ou d da natureza. Por exemplo, a Administração pode baixar d estabelecendo que determinado imóvel, integrado na categoria dos dominicais, será destinado à instalação de uma escola; ou

4 CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2018, 1228.
5 MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34 ed. São Paulo: Malheiros, 2019 966.

Av. República do Líbano, 2.258. Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196
www.pge.mt.g

TJ / MT
Fls. 97

como forma de convalidar os atos de destinação dos referidos bens;

3. A afetação dos imóveis públicos estaduais como b uso especial aos órgãos do Poder Judiciário poderá se dar através d normativos infralegais ou registrais, inclusive através da averbação d destinação à margem da matrícula do imóvel.

Por derradeiro, no que concerne aos demais atos relati averbação de edificações nas matrículas dos imóveis e à sua regularização ao Poder Público Municipal, não se vislumbra nenhum impedimento d sejam designados magistrados de piso e/ou serventuários da justiça para efetivação, já que não se tratam de atos translativos de domínio.

É o parecer.

ALEXANDRE LUÍS CESAR
Procurador do Estado

Av. República do Líbano, 2.258, Jardim Monte Líbano
Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78.048-196

TJ / MT
Fls. 98

TJ/M
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PROCESSO N°:	453789/2019 - PGENet. 2019.02.009445
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT
ASSUNTO:	Consulta sobre regularização de imóveis que integ patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

DESPACHO

1 - R.H.

2 - Após detida análise dos autos em epígrafe, **RATIFICO** a recomendação do Subprocurador-Geral Administrativo e de Controle Interno, Dr. Waldemar Pinheiro dos Santos, no sentido de **HOMOLOGAR o PARECER N.° 11/NP/SGACI/PGE/2019**, que trata da "*Consulta sobre regularização de imóveis que integram o patrimônio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*", da lavra do Procurador do Estado, Dr. Alexandre Luis Cesar, por seus próprios fundamentos.

3 - Encaminhem-se ao douto Procurador-Geral do Estado, para os fins de direito.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

TJ / MT
Fls. 99

TJ/
Fls.

PGE/
Fls.

Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

margem da matrícula do imóvel do domínio em nome d Estado de Mato Grosso e da afetação ao uso especial d Poder, sem necessidade de alteração dos atos d destinação.

3 - Encaminham-se resposta ao Tribunal de Justiça do Estado d Mato Grosso, devidamente instruída com a cópia do parecer.

4 - Após, ao arquivo.

Cuiabá, 14 de outubro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT
Fls. 100

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo
Código de rastreabilidade: 81120194399213
Nome original: BRN3C2AF45BE224_014232.pdf
Data: 22/07/2019 13:24:58
Remetente:

ELIS CORREA MEDEIROS
Presidência
TJMT

Prioridade: Normal.
Motivo de envio: Para conhecimento.
Assunto:

TJ / MT
Fls. 101

Ofício n.º 048/2019-DIRETORIA/VBST

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 19 de julho de 2019.

Referência: Plano de Gestão 2019-2020. Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso)
Assunto: Informações solicitadas

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício Circular nº 62/2019-PRES, encaminho a Vossa Excelência as informações solicitadas, tanto da Prefeitura como do Cartório de Registro de Imóveis.

Respeitosamente,

José Carlos de Souza Cândido
Gestor Geral

Excelentíssimo Senhor,
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.
Cuiabá/MT

TJ/MT
Fls. 1020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020.
SETOR DE ENGENHARIA.

COMUNICADO INTERNO 20/2019

Assunto: Resposta à solicitação de informações sobre Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário
DATA: 11/07/2019.

Itens necessários para regularização de edificações e expedição de Habite-se:
a) 2 (duas) vias do Requerimento solicitando aprovação do projeto;
b) 1 (uma) cópia simples da Matrícula do Terreno ou 1 (uma) cópia simples do Contrato de Compra e Venda reconhecido em firma ou 1 (uma) via do BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário);
c) 3 (três) cópias do Projeto Arquitetônico contendo: Planta de situação, Planta de localização, Planta baixa de cada pavimento a ser regularizado, Planta de cobertura, Cortes longitudinal e transversal, Fachada, Selo ou carimbo; podendo ainda, apresentar apenas 1 (uma) cópia, digital via e-mail ou impressa, para pré-análise.
d) 1 (uma) via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Regularização e Laudo Técnico;
e) Comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviços (ISS) do profissional habilitado;
f) Arquivo em CD-ROM contendo todos os documentos e projetos para aprovação de Projetos em formato PDF.
h) Comprovante de quitação da Taxa de Alvará de Regularização;
i) Comprovante de quitação da Taxa de Habite-se.

Segue anexo Modelo de Requerimento.
Contato com o Setor de Engenharia para maiores esclarecimentos:
Telefone: 065-3259-1313 Ramal 30
e-mail: eng.vila.bela@gmail.com

Sergio de Mello Santos
Engenheiro Civil
CREA/MT: 039458
Matrícula: 3876

PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDA

Data: 15/07/2019

Espelho de Lançamento do IPTU

Imóvel: 1594 Inscrição .....: 1.36.01.001 ==> 2019

Imóvel principal:

T.J / MT
Fls 103

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Logradouro.....: 12 - Rua MUNICIPAL, S/N
Seção.....:
Edifício.....:
Apto/Garagem.....:
Bloco.....:
Complemento.....:
Bairro.....: 1 - CENTRO
Distrito.....: 1 - SEDE

Proprietário.....: FORUM DA COMARCA DE VILA BELA DA SSª TRINDADE - MT
Endereço Corresp.: Rua MUNICIPAL, S/N, CENTRO, Vila Bela da Santissima Trindade - MT
Imobiliária.....:

TRIBUTOS GERADOS

Sigla	Valor
IPTU	849,45
TE	3,38

Total : 852,83 — Valores Expressos em REAIS

INFORMAÇÕES PREDIAIS

Área Total Construída...:	468	FRACAO IDEAL...:	5000 M2

INFORMAÇÕES TERRITORIAIS

OCUPAÇÃO DO LOTE...:	Construído	BEM IMÓVEL / PATRIMÔNIO...:	Público
UTILIZAÇÃO...:	Comércio / Serviços	LIMITAÇÃO (CERCA / MURO)...:	Não
USO DO IMÓVEL (PROPRIO)...:	Sim	ANO DE AQUISIÇÃO...:	2010
IMUNE / ISENTO IPTU...:	Isento	ISENTO TSU...:	Sim
SITUAÇÃO...:	Esquina	TOPOGRAFIA...:	Plano
PEDOLOGIA...:	Inundável	BENS DA RUA [Coleta de Lixo]...:	Sim
PROTEÇÃO FRONTAL...:	Alvenaria	GLEBA...:	Até 1500 m²
Área do Terreno m²...:	5000	Testada Real m...:	100
TIPO...:	Vertical	SITUAÇÃO...:	Germinada
ESTADO...:	Alvenaria	COBERTURA...:	Cerâmica
FORRO...:	Gêsso	INSTALAÇÃO SANITÁRIA...:	WC Simples
INSTALAÇÃO ELÉTRICA...:	Embutido	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA...:	Embutido
REVESTIMENTO INTERNO...:	Massa Corrida	FACHADA PRINCIPAL...:	Massa Corrida
OBSOLÊNCIA (Estado Conserv.)...:	Nova	PISO...:	Cerâmica
ESQUADRIAS...:	Madeira de Lei	ÁREA DE LAZER...:	Garagem
TIPOS DE IMÓVEL...:	Imóveis Não Residenci	CALÇAMENTO...:	Ruas Com Calçamento
ILUMINAÇÃO URBANA...:	2ª Zona 250 Wats	ÁREA DO TERRENO...:	5000 M2
TESTADA REAL...:	100 ML	SOMATÓRIA DE PONTOS...:	75
VALOR VENAL DO TERRENO...:	134095,5 R$	VALOR VENAL DA EDIFICAÇÃO...:	35794,5588 R$
VALOR VENAL DO IMÓVEL...:	169890,0588 R$	ALIQUOTA...:	0,5 %
VALOR DO IPTU...:	849,4503 R$	VALOR M2 TERRENO...:	27,09 R$
VALOR M2 EDIFICAÇÃO...:	99,33 R$		

Prefeitura Munic. de Vila Bela da Sª Trindade
SETOR CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

TJ/MT
Fls. 104

1º SERVIÇO REGISTRAL

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS

Romeu Martins Cano - Oficial
Marcel Coelho Cano - Oficial Substituto

Ofício n.77-2019/1SR Vila Bela Ss. Trindade - MT, 17 de julho de 2019.

REF.:	AVERBAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

Senhor Juiz,

Em cumprimento as determinações contidas no **Ofício n.046/2019-DIR-VBST** datado de 17.7.2019, devidamente assinado pelo Gestor Geral, *José Carlos de Souza Cândido*, **encaminho a Vossa Excelência o CHECK-LIST da documentação necessária para a devida averbação.**

Atenciosamente,

Romeu Martins Cano
Oficial

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ELMO LAMOIA DE MORAES
MM. JUIZ DE DIREITO
JUÍZO DA VARA ÚNICA
COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

Travessa do Palácio, 508, centro, Cep: 78.245-000
Fone: (0XX65) 3259-1120 - Fax: (0XX65) 3259-1104
Site: www.rgivilabela.com.br

TJ / MT
Fls 105

Escrituração de Imóveis nº 4/2014 - CIA 0117973-47.2010.8.11.0000

REMESSA

Aos **21** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2020,** faço a **remessa** a destes autos à **Coordenadoria de Infraestrutura,** para execução do Projeto 5.3 (Regularização do Patrimônio Imobiliário do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso), notadamente dos trabalhos de **levantamento de custos para obtenção da documentação necessária à averbação das edificações dos prédios dos Fóruns das Comarcas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.** Do que eu, _____ **(Marluce Peixoto de Assis Martins), Coordenadora Administrativa e Integrante da Comissão Multisetorial instituída pela Portaria nº 104/2019-PRES,** lavrei a presente.

LPB

TJ MT
Fls. 106

REMESSA

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, por determinação do Coordenador de Infraestrutura, faço remessa do presente autos ao **Departamento de Obras** para que realize o levantamento dos custos das documentações conforme solicitado à fls. 105 _____, Eu Nathalia Zanotto Teixeira, Assessora da Coordenadoria, subscrevi o presente.

Recebido em 26/02/2020
Às 14:16 hs.
Depto. Obras - Poder Judiciário